Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
02-Mar-2012-15:23-0200

MENSAGEM Nº 26/2012

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que propõe a **REVOGAÇÃO** da Lei nº 1.982 de 01 de novembro de 2.000, que doou a Empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda,** a qual não cumpriu com o contido na Lei conforme relatório de análise da empresa e documentos anexos.

A supracitada empresa recebeu como doação, através da Lei nº 1.982 de 01 de novembro de 2000, um terreno com área de 6.430,00m² (seis mil e quatrocentos e trinta metros quadrados), situado em parte do imóvel Inelso Zuffo, constante da Matricula nº 19.277 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

Tendo em vista que a empresa *Alimentos Pato Fruta Ltda* não desenvolveu suas atividades em conformidade com o acordado na época própria propostas na Lei, informamos:

DAS MEDIDAS ADOTADAS

Referida empresa recebeu no período de 2000 a 2009, notificações extrajudiciais para que prestasse esclarecimentos junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico sobre a situação em que se encontrava, ou seja, que estava paralisada e com as portas fechadas, não desenvolvendo suas atividades o que contraria a Lei de doação, e em momento algum respondeu as Notificações, bem como justificou sua paralisação.

Em data de 20 de julho de 2007 a empresa epigrafada recebeu a Notificação Extrajudicial, para que prestasse esclarecimentos sobre a situação da mesma, a qual se encontrava fechada. **A empresa não respondeu à Notificação Extrajudicial**.

Em data de 12 de março de 2008, foi realizada novamente vistoria na empresa, por servidor público lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, o qual encontrou a referida empresa fechada, conforme faz prova as fotos tiradas no momento da vistoria, bem como o relatório circunstanciado anexo.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Ainda, conforme pesquisa realizada junto ao Departamento de Cadastro do Município de Pato Branco, a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** ficou com o **cadastro paralisado de março de 2006 a janeiro de 2008.**

Em data de 09 de setembro de 2009 em vistoria realizada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, o local encontrava-se fechado, com indícios de abandono total.

Em data de 16 de setembro de 2009 a empresa recebeu novamente Notificação Extrajudicial para que prestasse esclarecimentos sobre sua situação, pois se encontrava fechada. **A empresa não respondeu à notificação**.

Em data de 05 de novembro de 2009, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 141/2009, solicitando para que a empresa encaminhasse documentos comprobatórios de que se encontrava em atividade. **A empresa não respondeu ao oficio.**

Em data de 14 de abril de 2010, foi realizada nova vistoria na empresa, por servidor público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico o qual encontrou a referida empresa sem atividades, conforme fotos tiradas no momento da vistoria e relatório circunstanciado.

Em datas de 01,02,03,06 e 07 de fevereiro de 2012, no período da manhã e da tarde, em horários diversos, o servidor público senhor Luiz Marini lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, realizou visitas alternadas na empresa e constatou-se que a mesma está inativa, as quais poderão ser certificadas pelas fotos da referida empresa a qual se encontra com a porta fechada.

Em data de 06 de fevereiro de 2012, foi entregue de forma pessoal um ofício sob nº 014/2012 ao sócio-proprietário André Alexandre Soares solicitando que encaminhasse num prazo de 10 (dez) dias documentos da empresa.

Novamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e tecnológico não foi atendida.

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Ainda há de salientar que a empresa também não tem cumprido o determinante na Lei Municipal de Incentivo nº 1.207/1993 em conformidade com o artigo 6º, *"in verbis"*

"**A taxa de ocupação mínima será de 30% (trinta por cento) do total da área a ser doada**.

Assim, de acordo com a Lei, a ocupação mínima de 30% (trinta por cento) seria de 6. 430m² (seis mil, quatrocentos e trinta metros quadrado) x 30% (trinta por cento), equivale a 1.929m² (hum mil novecentos e vinte e nove) metros quadrados,

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3

sendo que a empresa epigrafada tem ocupação de 360m² (trezentos e sessenta) metros quadrados. Nota-se, portanto novamente descumprimento do normativo legal.

FINALIZANDO

Assim sendo, a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** em que pese às inúmeras tentativas de contato, no sentido de resolver a problemática instalada do não funcionamento da mesma, bem como da paralisação por longos períodos, não atendeu em momento algum a prerrogativa do Município de Pato Branco em relação ao normativo legal que incentiva a industrialização Municipal.

Ainda há de se destacar que a **Alimentos Pato Fruta Ltda** não cumpriu com o estabelecido na Lei nº 1982 de 01 de novembro de 2000.

Ademais numa rápida análise dos documentos acostados, têm-se de forma clarificada as tentativas por parte do Município de Pato Branco, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de resolver a situação, no entanto sem sucesso devido único e exclusivamente por parte da empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda.**

CONCLUINDO

Assim após a análise pormenorizada dos documentos acostados bem como da ausência da manifestação da empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** por diversas oportunidades, cabe o cumprimento conforme disposto na Lei que autorizou a doação, pelo qual somos favoráveis pelo cumprimento no disposto no inciso V do parágrafo único da Lei 1.982/2000, no qual aduz *"in verbis"*

> **"Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em beneficio do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993".**

Em razão disso é que apresentamos ao elevado critério de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei, para apreciação e final aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4

PROJETO DE LEI Nº 33/2012

Revoga a Lei nº 1.982, de 1º de novembro de 2000, que autorizou doação de imóvel à empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda.**

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.982, de 1º de novembro de 2000, que procedeu a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00m² (seis mil quatrocentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: Com o imóvel de propriedade dos Apicultores com 60,00m e com parte do mesmo imóvel com 51,03m. Sul: Com o imóvel de propriedade da empresa WPA com 103,45m, Leste: Com a Rua Secundária com 60,47, Oeste: Com a Rua Parque com 60,00m, constante da Matrícula nº 19.277 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R$6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais), a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

Nos dias 01, 02, 03, 06 e 07 do mês de fevereiro de 2012, no período da manhã e à tarde, em horários diversos, o funcionário Luiz Marini, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visitas a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, no Município de Pato Branco – PR.

Na visita constatou-se:

01 – Que a empresa está inativa;

02 - Em todas as visitas realizadas, no período da manhã e à tarde, em horários diferenciados, foram tiradas fotos da empresa e constatou-se que a mesma encontra-se fechada. Apenas na tarde de 02 de fevereiro de 2012, a porta do escritório estava aberta e o proprietário estava no local. O proprietário abriu o cadeado da porta da industria e a mostrou para o funcionário da Secretaria. Na verificação constatou-se que as máquinas estavam paradas e não havia funcionários no local.

03 - Em anexo fotos datadas das visitas realizadas à empresa.

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2012.

Luiz Marini
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

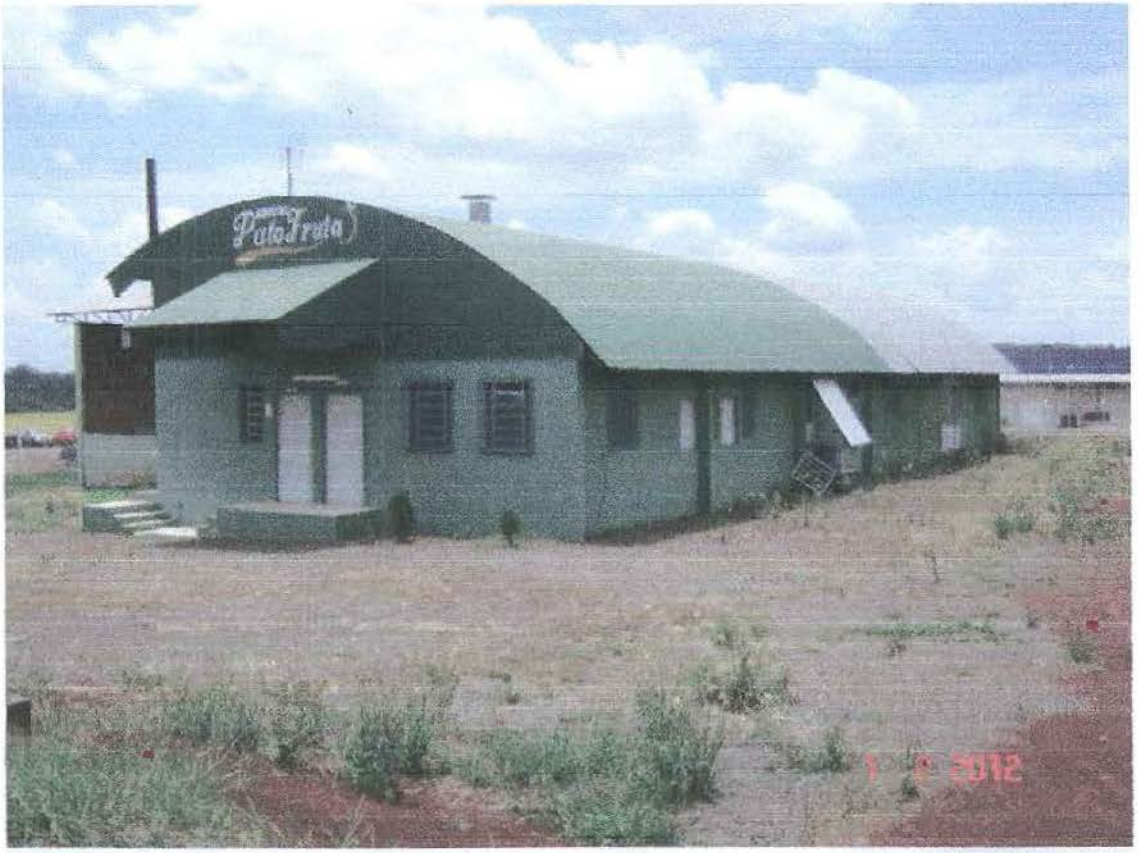
No dia 01 do mês de fevereiro de 2012, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, no Município de Pato Branco – PR.

Na visita constatou-se:

DIA:	01- 02-2012
HORÁRIO:	10:30
SITUAÇÃO DA EMPRESA:	Fechada

Fotos em anexo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7





Câmara Mun de Pato Branco
Fls

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

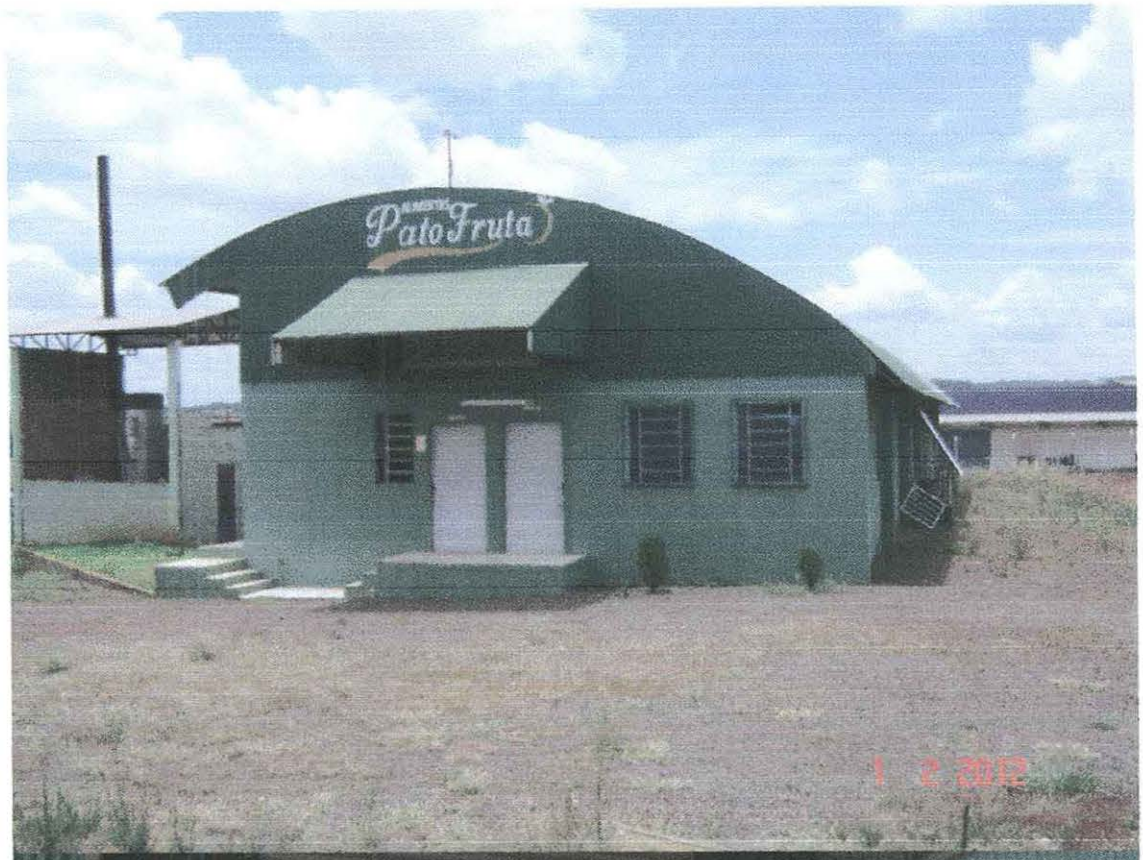
No dia 01 do mês de fevereiro de 2012, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, no Município de Pato Branco – PR.

Na visita constatou-se:

DIA:	01- 02-2012
HORÁRIO:	13:40
SITUAÇÃO DA EMPRESA:	Fechada

Fotos em anexo

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 9





Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 10
Visto



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

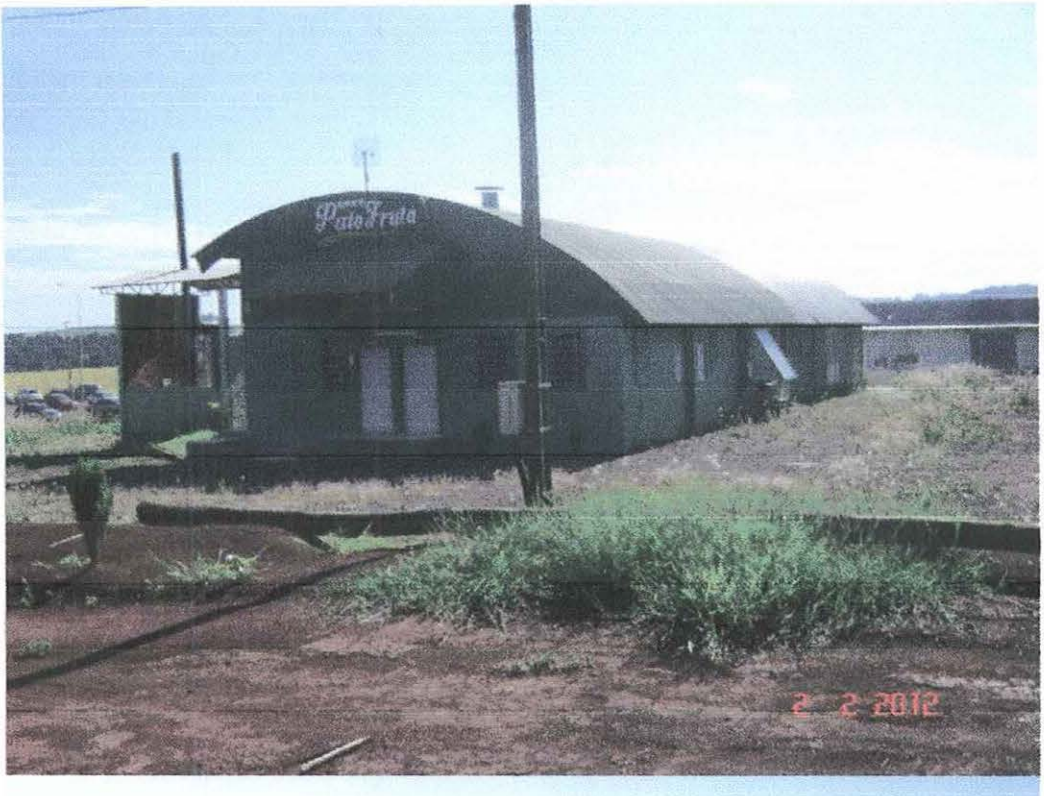
No dia 02 do mês de fevereiro de 2012, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, no Município de Pato Branco – PR.

Na visita constatou-se:

DIA:	02- 02-2012
HORÁRIO:	10:00
SITUAÇÃO DA EMPRESA:	Fechada

Fotos em anexo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12





Câmara Mun de Palo Branco
Fls 13





Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 02 do mês de fevereiro de 2012, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, no Município de Pato Branco – PR.

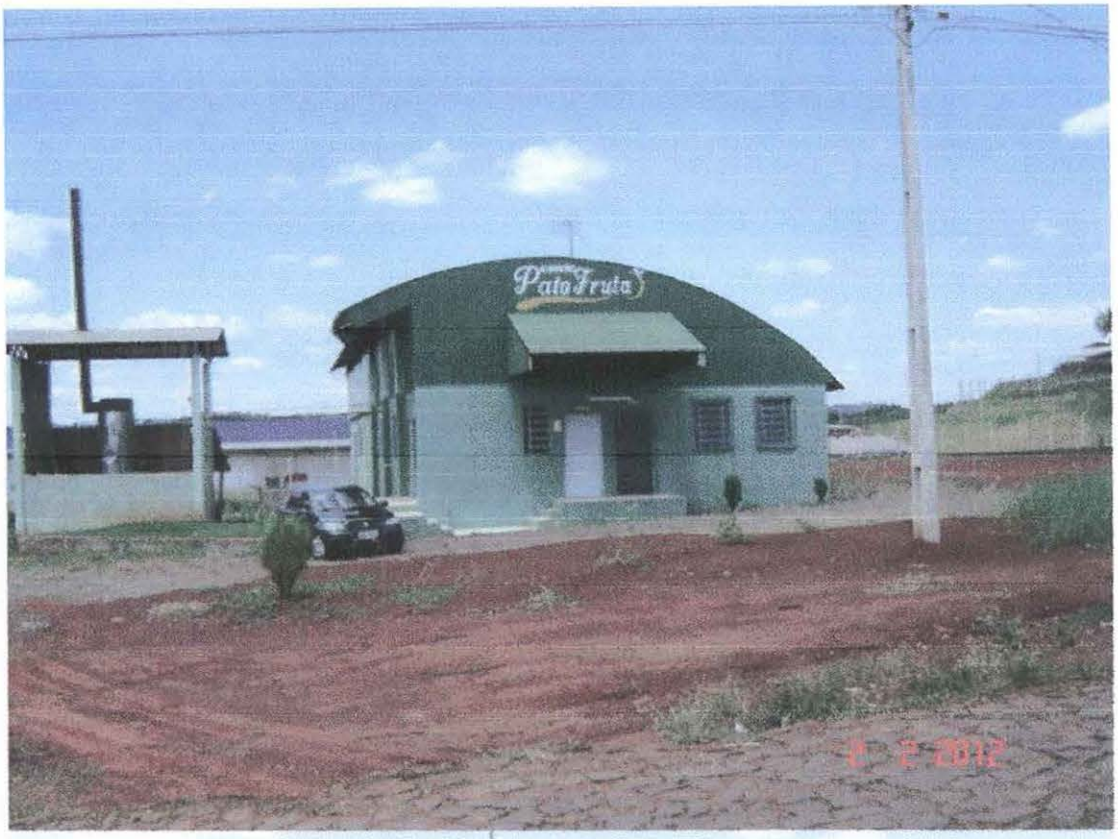
Na visita constatou-se:

DIA:	02- 02-2012
HORÁRIO:	15:00
SITUAÇÃO DA EMPRESA:	Fechada. Apenas a porta do escritório aberta

OBS: O proprietário da empresa estava no escritório e convidou o funcionário para visitar a industria que tinha as portas fechadas com cadeados. Constatou-se "in loco" que as máquinas estavam paradas e não havia funcionários no local.

Fotos em anexo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15





Câmara Mun de Palo Branco
Fls 16





Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 03 do mês de fevereiro de 2012, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, no Município de Pato Branco – PR.

Na visita constatou-se:

DIA:	03- 02-2012
HORÁRIO:	08:40
SITUAÇÃO DA EMPRESA:	Fechada

Fotos em anexo

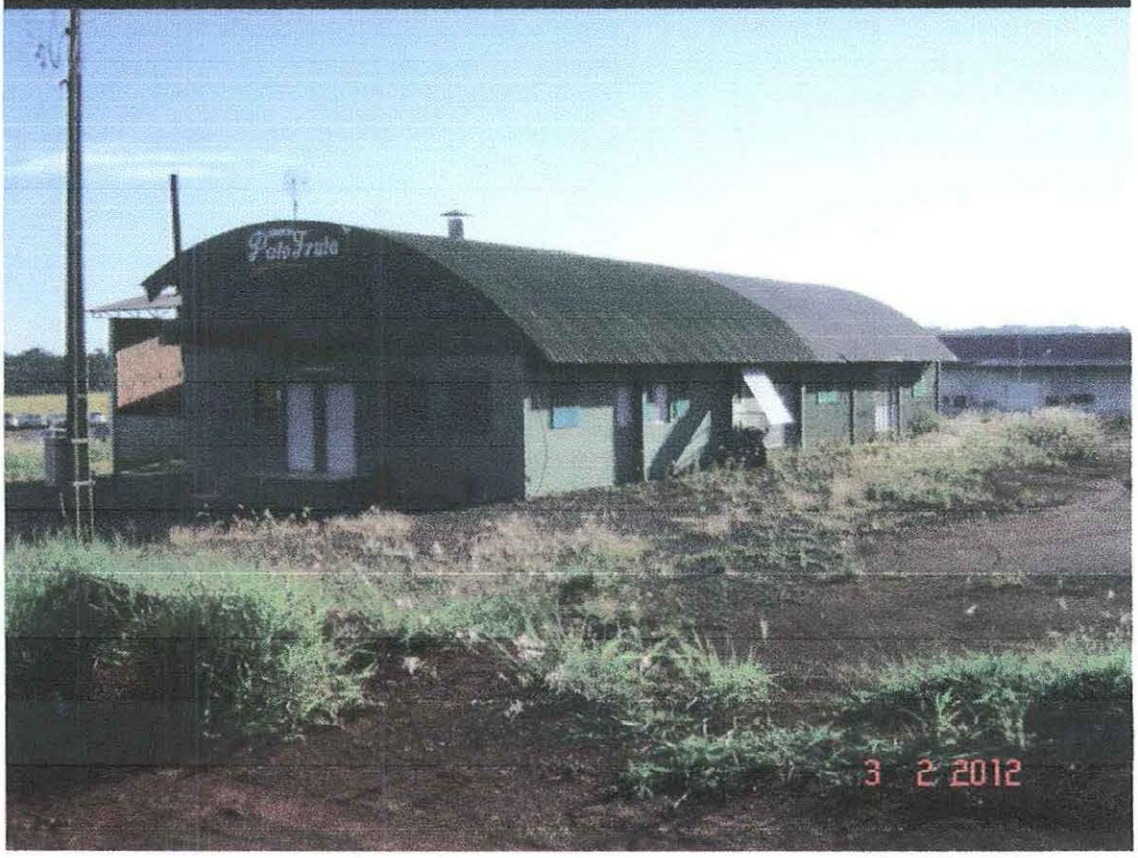
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 03 do mês de fevereiro de 2012, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, no Município de Pato Branco – PR.

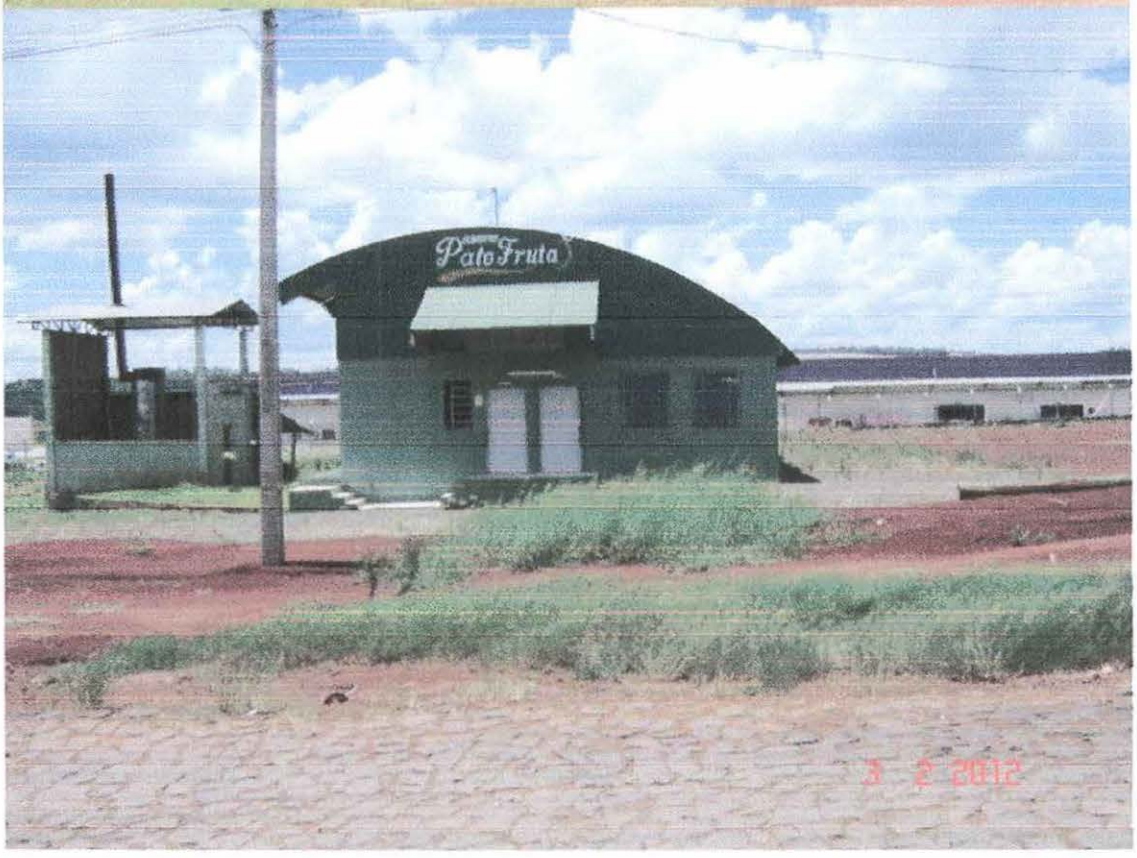
Na visita constatou-se:

DIA:	03- 02-2012
HORÁRIO:	14:00
SITUAÇÃO DA EMPRESA:	Fechada

Fotos em anexo

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 21





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 06 do mês de fevereiro de 2012, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, no Município de Pato Branco – PR.

Na visita constatou-se:

DIA:	06- 02-2012
HORÁRIO:	09:00
SITUAÇÃO DA EMPRESA:	Fechada

Fotos em anexo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 06 do mês de fevereiro de 2012, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, no Município de Pato Branco – PR.

Na visita constatou-se:

DIA:	06- 02-2012
HORÁRIO:	14:45
SITUAÇÃO DA EMPRESA:	Fechada

Fotos em anexo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27





Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 28
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 07 do mês de fevereiro de 2012, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, no Município de Pato Branco – PR.

Na visita constatou-se:

DIA:	07- 02-2012
HORÁRIO:	09:10
SITUAÇÃO DA EMPRESA:	Fechada

Fotos em anexo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 31

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 07 do mês de fevereiro de 2012, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, no Município de Pato Branco – PR.

Na visita constatou-se:

DIA:	07- 02-2012
HORÁRIO:	14:30
SITUAÇÃO DA EMPRESA:	Fechada

Fotos em anexo

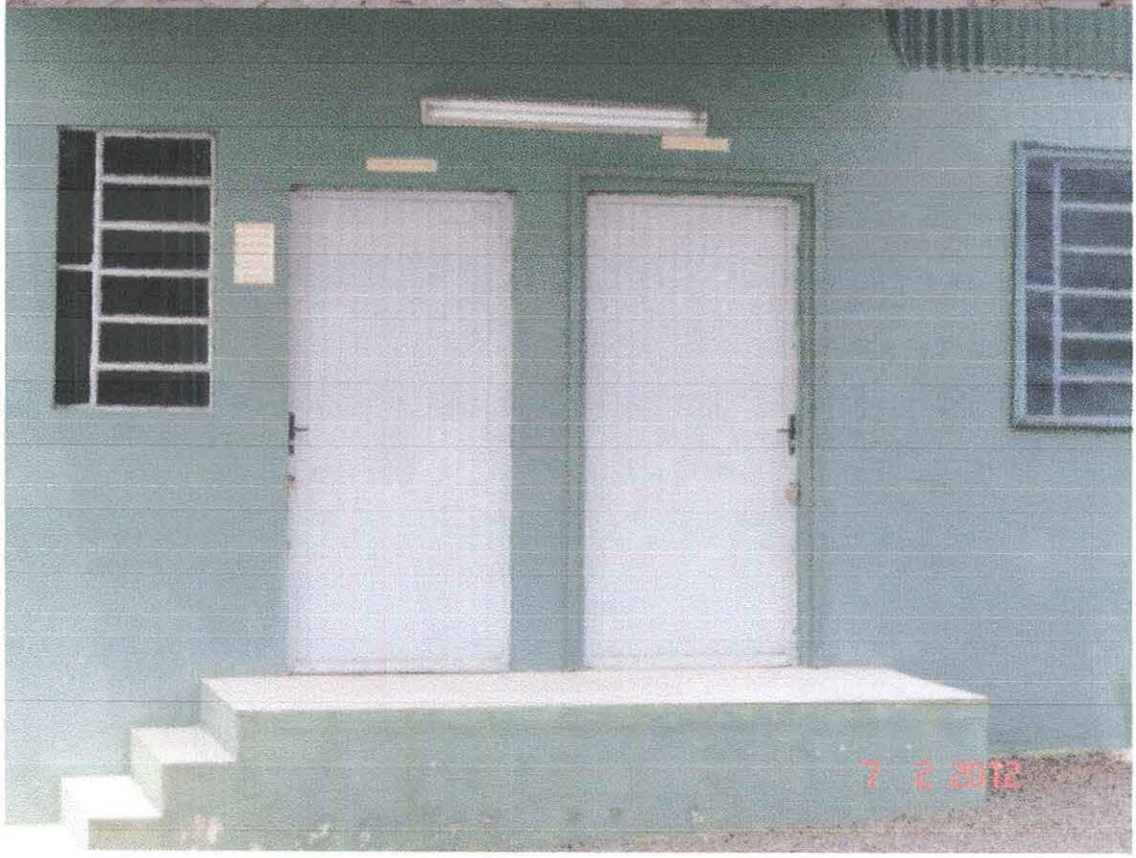
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32





Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33





Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 34





Câmara Mun de Pato Branco
Fls 35

ANALISE DE EMPRESAS

ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA

Analisando documentos referentes à empresa Alimentos Pato Fruta Ltda chegou-se aos seguintes resultados:

A empresa recebeu como doação, através da Lei nº 1.982 de 01 de novembro de 2000, um terreno com área de 6.430,00m² (seis mil e quatrocentos e trinta metros quadrados), situado em parte do imóvel Inelso Zuffo, constante da Matricula nº 19.277 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR

Tendo em vista que a empresa Alimentos Pato Fruta Ltda não desenvolveu de forma continuada as atividades propostas na Lei e recebeu durante o período do ano de 2000 até 2009, notificações extrajudiciais para que prestasse esclarecimentos sobre a situação em que a empresa se encontrava, ou seja, que estava paralisada e com as portas fechadas, sem qualquer atividade, o que contraria a Lei de doação sendo que a empresa não respondeu às notificações extrajudiciais.

Em 20 de julho de 2007 a empresa recebeu notificação extrajudicial, para que prestasse esclarecimentos sobre a situação da empresa que se encontrava fechada. A empresa não respondeu à notificação.

Em 12 de março de 2008, em vistoria realizada na empresa por funcionário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico verificou-se que a referida empresa encontrava-se fechada, conforme fotos tiradas no momento da vistoria e relatório apresentado.

Segundo informações do Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal, a empresa ficou com o cadastro paralisado de março de 2006 a janeiro de 2008.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Em 09 de setembro de 2009 em vistoria realizada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, o local estava fechado, parecendo abandonado.

Em 16 de setembro de 2009 a empresa recebeu notificação extrajudicial, para que prestasse esclarecimentos sobre a situação da empresa que se encontrava fechada. A empresa não respondeu à notificação.

Em 05 de novembro de 2009 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 141/2009 para que a empresa encaminhasse documentos comprobatórios de que se encontrava em atividade. A empresa não respondeu ao oficio.

Em 14 de abril de 2010, foi realizada vistoria na empresa, por funcionário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico o qual encontrou a referida empresa fechada, conforme fotos tiradas no momento da vistoria e relatório apresentado.

Segundo a analise realizada sobre a empresa Alimentos Pato Fruta Ltda, a mesma não cumpriu com o disposto na Lei de doação, por ter suas atividades paralisadas e permanecendo fechada durante longos períodos, não cumprindo o disposto na Lei nº 1.982 de 01 de novembro de 2000.

Pato Branco, 14 de abril de 2010.

Luiz Marini

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 37

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1982/2000

DATA: 1º de novembro de 2000.
SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à firma ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00m^2 (seis mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: com o imóvel de propriedade dos Apicultores com 60,00m e com parte do mesmo imóvel com 51,03m. Sul: com o imóvel de propriedade da empresa WPA com 103,45m. Leste: com a Rua Secundária com 60,47m. Oeste: com a Rua Parque com 60,00m., constante da matrícula nº 19.277 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais), para a firma ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.989.402/0001-59.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geléias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite. Comércio varejista e atacadista de frutas, vedado qualquer outro;

III – início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 216599, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de novembro de 2000.

Assério Trigon
Prefeito Municipal

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845178-04

REGISTRO GERAL

FICHA) 001

MATRÍCULA Nº 19.277

RUBRICA

Câmara Mun de Pato Branco Fl. 38

19 de junho de 1.986.

R U R A L - "IMÓVEL INELSO ZUFFO", desmembrado de partes dos lotes rurais, sob nºs. 85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 693.457,40m2 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E QUARENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 163,70m e rumo de 81º49'40"SO, confrontando com o lote nº86 e por uma linha seca medindo 1.226,84m, com rumo de 86º26'04"NO, confrontando com terras do Trato Izolado; SUL: por uma linha seca medindo 794,59m e rumo de 81º43'57"NE confrontando com parte do mesmo lote nº85; LESTE: pela margem, esquerda do Rio Ligeiro; OESTE: por tres linhas secas medindo 288,97m, 244,98m e 312,42m com rumos de 18º18'57"SE, 13º47'12"SE e 38º35'34" confrontando pela PR-469 e lotes p/85 e p/84. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.[illegible]84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área aci[illegible] o sr. Inelso Zuffo, recebe 670.639,00m2, Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 - [illegible]2[illegible] e o sr. Jacy Rodrigues Ferreira recebe a área de 22.818,40m2, Cadastrado no IN-[illegible] sob nº722 120 018 082. Ref. Mat. R.1-17.464 e AV.2-17.464 e 18.013 e AV.2-18013 do Livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIOS: INELSO ZUFFO, CPF sob nº 259.608.570-49, C.I. 4.132.512-Pr e JACY RODRIGUES FERREIRA, CPF sob nº 005.472.399-04, brasileiros, casados, agricultor e do comercio, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 19.277 - 30.06.86 - Transmitente: JACY RODRIGUES FERREIRA e sua mulher dona YOLANDA RODRIGUES FERREIRA, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.472.399-04. Adquirente: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº259.608.570-40, C.I. 4.132.512-Pr. COMPRA E VENDA área: 22.818,40m2, sem benfeitorias. Público de 12.02.85, Lº100 fls.023, 1º Tab. - local. Valor: Cz$ 1.200,00. Que por exigência do fisco, foi atribuido o valor de - Cz$ 4.600,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ ---- 92,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0134/85, da Agencia de Rendas de Pato Branco Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cz$ 193,46.

R. 2 - 19.277 - 23.06.93 - Transmitente: INELSO ZUFFO e sua mulher dona EDI ZUFFO, [illegible]sileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta, [illegible]dade, inscritos no CPF sob nº259.608.570-40. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]A[illegible] BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº [illegible]5.[illegible]95.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 8.000,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 - [illegible]022 128, exercicio de 1992 quitado. Público de 21.08.92, Lº132 fls.089, 1º Tab. - [illegible]ocal. Valor: Cr$ 10.000.000,00. O imposto de transmissao inter-vivos, foi isento, [illegible]onforme guia sob nº GR-4-ITBI-0100/92 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certi-[illegible]ao negativa Estadual de 16.06.93. Municipal sob nº 22813/93. Distribuição sob nº [illegible]20/93. Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cr$ 609.861,00.

[illegible]. 3 - 19.277 - 14.03.96 - DEVEDOR: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliado na localidade de Passo da Pedra, neste municipio, inscrito no CPF sob nº259.608.570-40, e ainda dando o seu consentimento de conjuge do prestador da garantia EDI TEREZINHA ZUFFO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na localidade de Passo da Pedra, neste municipio. CREDOR: BANCO DO BRA[illegible]IL S/A., com sede na capital federal, inscrito no CGC/MF sob nº00.000.000/0001-91 HIPOTECA. ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO COM GARANTIA [illegible]AL POR INSTRUMENTO PÚBLICO, lavrada no livro nº072 fls.068, em 07.03.96, no 2º - [illegible]b. local. VALOR: R$ 70.192,39, para aquisição de 01 colheitadeira Automotriz SLC delo 7700, versao basica-turbo, chassis/seria 7700AE32920 e Plataforma de Corte - [illegible]C 316 flexivel master chassi/séria PF 316AE20651. PRAZO: em 05 prestações, sendo [illegible]s em 15.05.1997 e a ultima parcela em 15.05.2001. Federal nº0.172.887/96.0 bd gam

MATRÍCULA Nº 19.277

RUBRICA

FICHA 19277/2

Câmara Mun de Pato Branco Fls 39

CONTINUAÇÃO

imóvel rural sob nº722 120 022 128-3, localizado neste municipio de Pato Branco, imóvel este de propriedade do sr.INELSO ZUFFO. Ref. Mat. nº19.277 retro. Dou fé.

AV.12/19.277-Prot.nº96.207-22/09/98 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de uma parte dos lotes rurais sob nºs.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 14.818,00m2, constante da matricula sob nº19.277 retro, de propriedade do sr.INELSO ZUFFO, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de 14.818,00m2, passará a denominar-se: *"IMÓVEL INELSO ZUFFO I"*,dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE:confronta-se por linha seca com terras de Paulino Conte na distância de 152,00metros e azimute 103°31'27";LESTE: confronta-se por linha seca com terras da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na distância de 92,744metros e azimute de 195°17'31"; SUL: confronta-se por linha seca com terras da Casa Familiar Rural na distância de 85,687metros e azimute 254°06'12"; OESTE:confronta-se por linha seca com a faixa de dominio da PR 469 na distância de 154,00 metros e azimute 344°35'58";cujo imóvel será matriculado sob nº30383 o livro nº02, deste Oficio. Dou fé.

.13/19.277-Prot.nº99.343-21/10/99-Conforme certidão sob nº058/99 expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 19.10.99,referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de partes dos lotes rurais sob nºs.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco,contendo a área de 10.000,00m2,constante da da matricula sob nº19.277 retro, de propriedade do sr.INELSO ZUFFO, que de acordo com a referida certidão e nova unificação, passará a denominar-se: **"IMÓVEL ZUFFO II"**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Imóvel Inelso Zuffo com 100,00m; SUL:com parte do lote rural nº85, com 100,00m; LESTE: com o Imóvel Zuffo com 100,00m; OESTE: com a PR-469, com 100,00m; cujo imóvel será matriculado sob nº31.622, do livro nº02, deste Oficio. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 4,50.

R.14/19.277- Prot.nº100.366- 01/03/2000- TRANSMITENTE: INELSO ZUFFO, portador da CI nº4.132.512-7-PR e inscrito no CPF nº259.8.570-49, e sua mulher Sra.**EDI TEREZINHA ZUFFO**, portadora da CI nº6.731.132-1-PR, e inscrita no CPF nº015.796.169-92, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Interior do Municipio de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: **MUNICIPIO PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, 2'1 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a) no C.G.C.(MF) sob nº76.995.448/0001-54. ADJUDICAÇÃO: área: 670.639,00m2, **sem benfeitorias**. Carta de Adjudicação de 28.02.00, 2000, extraida dos autos sob nº425/97 de Ação de Desapropriação do Juizo de Direito da 1ª Vara Civel Desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM., Juiza de Direito. VALOR: R$599.320,96.Mas que por exigencia do fisco foi atribuido ao imovel o valor de R$717.362,41.Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI sob nº232/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus foi isento conforme instrução normativa nº01/99 item 20 de 27.05.99, do Tribunal de Justiça do Estado do Parana. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. Mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. C.4.322 VRC= R$324,15.

1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr nº 19.277
Pato Branco, 06 de 06 de 2000

77 780781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 657
CEP. 85504-250
PATO BRANCO — PR

SEGUE

Comarca Mun de Pato Branco
Fls. 40

CONTINUAÇÃO

.4 - 19.277 - 07.06.96 - CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA. - mitente: INELSO ZUFFO, e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIA-- OR: BANCO DO BRASIL S.A., agencia nesta praça. VALOR DO CREDITO: R$ 3.875,86, renegociação de divida. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 1.10.2002, pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº -// 5.272 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissao: Pato Branco-Pr. Ref. - .4-19.277 retro. Dou fe. C. R$5,50.

.5 - 19.277 - 18.06.96 - CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA. - mitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR. anco do Brasil S.A., agencia nesta praça. Valor: R$29.743,00, para- usteio da lavoura de triticale. Vencíveis em 15 de janeiro de 1997, agaveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Registrado sob nº15.325 do livro- º3-V, deste Ofício. Emissao: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. ou fe. C. R$5,50.

.6 - 19.277 - 29.08.96 - Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria. - mitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR ANCO DO BRASIL S.A., agencia nesta praça. Valor: R$43.959,71, para- usteio da lavoura de milho. Vencíveis em 25.06.97, pagaveis nesta - raça. 4º HIPOTECA. Registrado sob nº15.663 do livro nº3-X, deste -- ício. Emissao: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C.R$,5(

.7/19.277- Prot.94.162 - 23/01/98 - Conforme Mandado de Averbação, o Juizo de Direito da 1ª Vara Civel desta Comarca, datado de .12.97, devidamente assinado pelo Sr. Airton Jose Vendruscolo, scrivão, autorizado na Portaria nº29/89, extraido dos autos sob nº 5/97, de ação de Desapropriação em que o **MUNICIPIO DE PATO BRANCO** ve contra **INELSO ZUFFO e sua mulher EDI TEREZINHA ZUFFO**, para que nceda a Imissão de Posse. Ref. mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou

.8/19.277-Prot.nº95.285-06/07/98- Conforme Oficio, sob nº1169/98 Juizo de direito da 1ª Vara Civel desta comarca, extraido dos au- s sob nº425/97, de Ação de Desapropriação, datado de 06.07.98, devi- mente assinado pelo sr.Airton José Vendruscolo, Escrivão, por de- rminação do MM., Juiz na portaria nº29/89, para constar que foi de- propriada somente a área de 670.639,00m2, do imóvel constante matricula sob nº19.277 retro e não a totalidade da área como stou no Mandado de Emissão de Posse. Ref. AV.7-19.277 acima. Dou

9/19.277-Prot.nº96.202-22/09/98-Conforme Memorando do Banco do asil S.A., agencia desta praça, datado de 14.09.98, dirigido a este cio, autoriza o cancelamento do registro sob nº R.3-19.277 e Reg. 171 do livro nº3-V, deste Oficio, uma vez que o emitente Sr. INEL- ZUFFO, saldou a divida dele resultante. Ref. R.3 e 4-19.277 re- e acima. Dou fé. C. R$ 53,56.

10/19.277-Prot.nº96.203 - 22/09/98-Conforme Memorando do Banco co do Brasil S.A., agencia desta praça, datado de 14.09.98, diri- o a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº15.325 5.663 do livro nº3-V, deste Oficio, uma vez que o emitente Sr. LSO ZUFFO, saldou a divida dele resultante. Ref.R.5 e 6-19.277 ma. Dou fé.

11/19.277-Prot.nº96.204-22/09/98- Conforme CANCELAMENTO DE CA- FRO DE IMÓVEL RURAL, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RE- MA AGRARIA-INCRA, datada de 14.08.98, dirigida a este oficio, de- amente assinada pelo sr.Ivan Carlos Valenza, Chefe da Divisão de astro Rural-INCRA/PR, o qual autoriza seja cancelado o ônus

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 41

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, 271, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO VIGANÓ, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **CONSIDERANDO**, o não cumprimento das condições estabelecidas na Lei 1.982 de 01 de novembro de 2000 de doação de imóvel à empresa **ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA** e na Lei 1.207 de 03 maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei 1.260 de 18 de novembro de 1993.

Assim sendo, usando prevenir direitos e resguardar responsabilidades **NOTIFICAMOS** Vossas Senhorias, para que compareçam perante a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta, para que querendo possa Contestar a presente **NOTIFICAÇÃO,** sob pena da **REVOGAÇÃO** da Lei mencionada.

Pato Branco (PR) 20 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 31
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 42
Visto

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 4073 De: 24/07/07
Raquel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, 271, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO VIGANÓ, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **CONSIDERANDO**, o não cumprimento das condições estabelecidas na Lei 1.982 de 01 de novembro de 2000 de doação de imóvel à empresa **ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA** e na Lei 1.207 de 03 maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei 1.260 de 18 de novembro de 1993.

Assim sendo, usando prevenir direitos e resguardar responsabilidades **NOTIFICAMOS** Vossas Senhorias, para que compareçam perante a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta, para que querendo possa **CONTESTAR** a presente **NOTIFICAÇÃO**, sob pena da **REVOGAÇÃO** da Lei mencionada.

Pato Branco (PR) 20 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 30
Servidor

Alimentos Pato fruta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, 271, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO VIGANÓ, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **CONSIDERANDO**, o não cumprimento das condições estabelecidas na Lei 1.982 de 01 de novembro de 2000 de doação de imóvel à empresa **ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA** e na Lei 1.207 de 03 maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei 1.260 de 18 de novembro de 1993.
Assim sendo, usando prevenir direitos e resguardar responsabilidades **NOTIFICAMOS** Vossas Senhorias, para que compareçam perante a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta, para que querendo possa **CONTESTAR** a presente **NOTIFICAÇÃO**, sob pena da **REVOGAÇÃO** da Lei mencionada.
Pato Branco (PR) 20 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 44

RELATÓRIO DE VISTORIA À INDÚSTRIA

No dia 12 de março de 2008, às 8:30 horas, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Luiz Marini, vistoriou e fotografou o barracão da empresa **Alimentos Pato fruta Ltda** situado no Imóvel Inelso Zuffo no município de Pato Branco – PR , objeto de doação conforme Lei 1.982 de 01 de novembro de 2000.

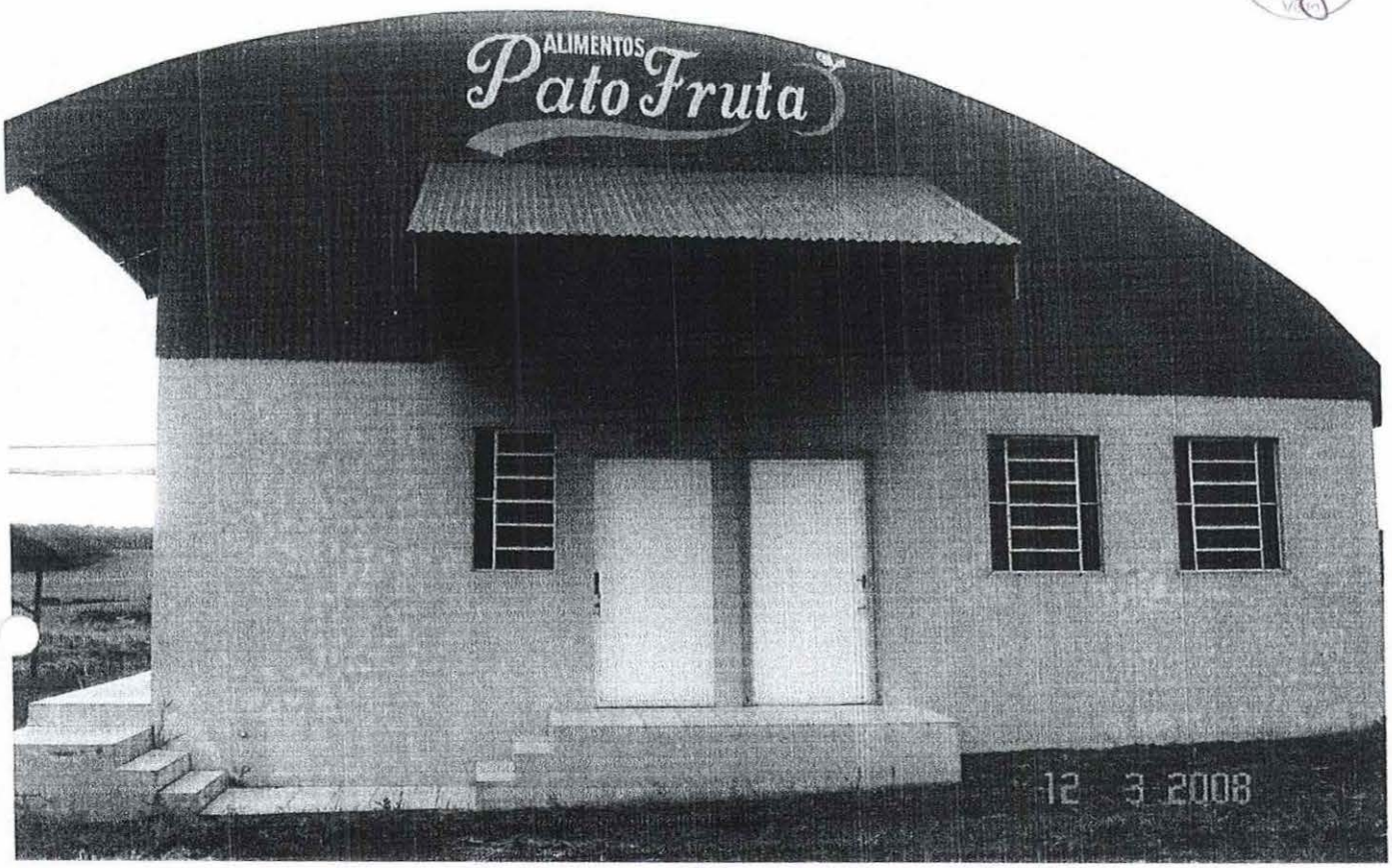
Na vistoria verificou-se que o barracão **encontra-se fechado, observando-se algumas portas fechadas, com os trincos externos quebrados e, outras, com cadeados. No local não foi encontrada nem uma pessoa.**

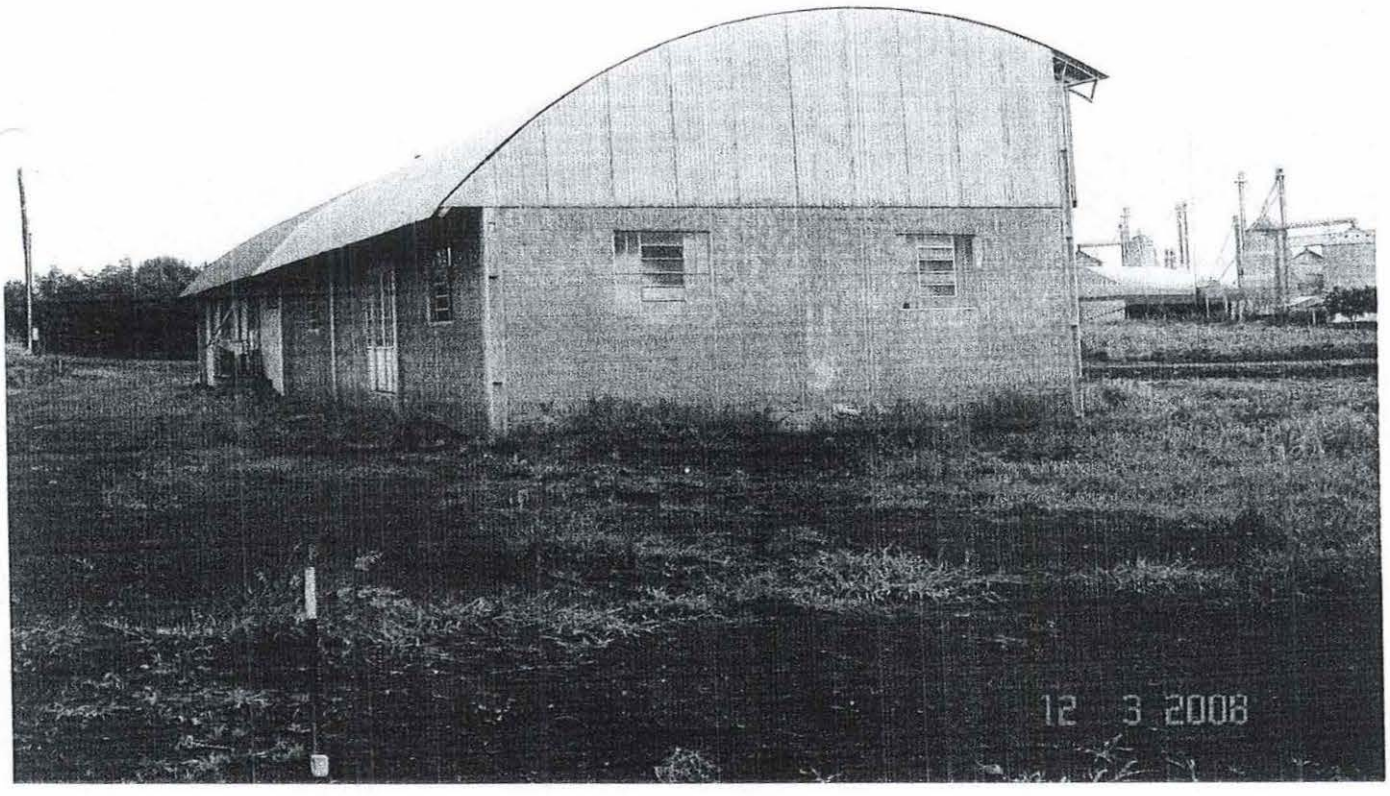
Pato Branco, 12 de março de 2008

Luiz Marini

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 69
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45



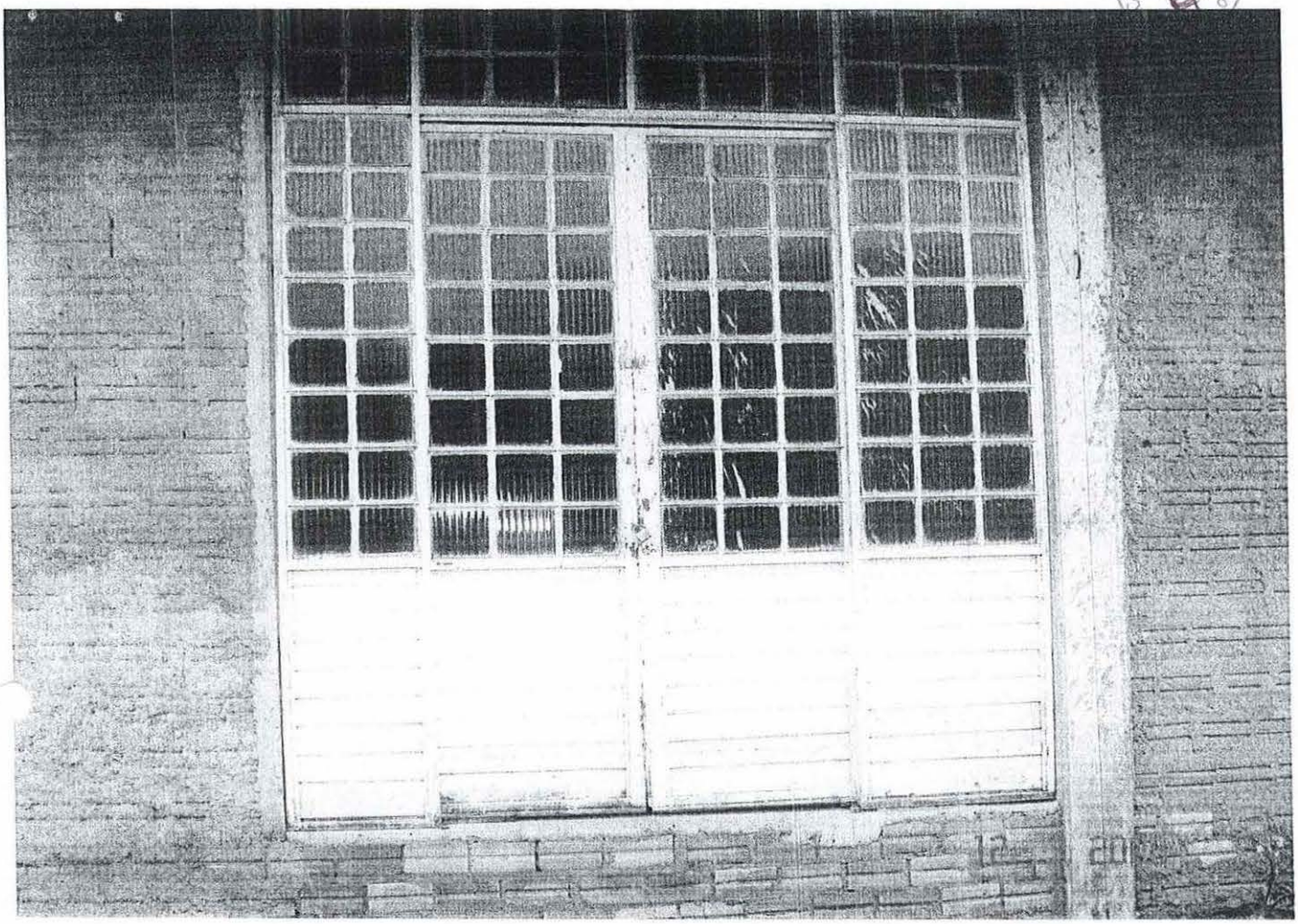


Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46
Visto



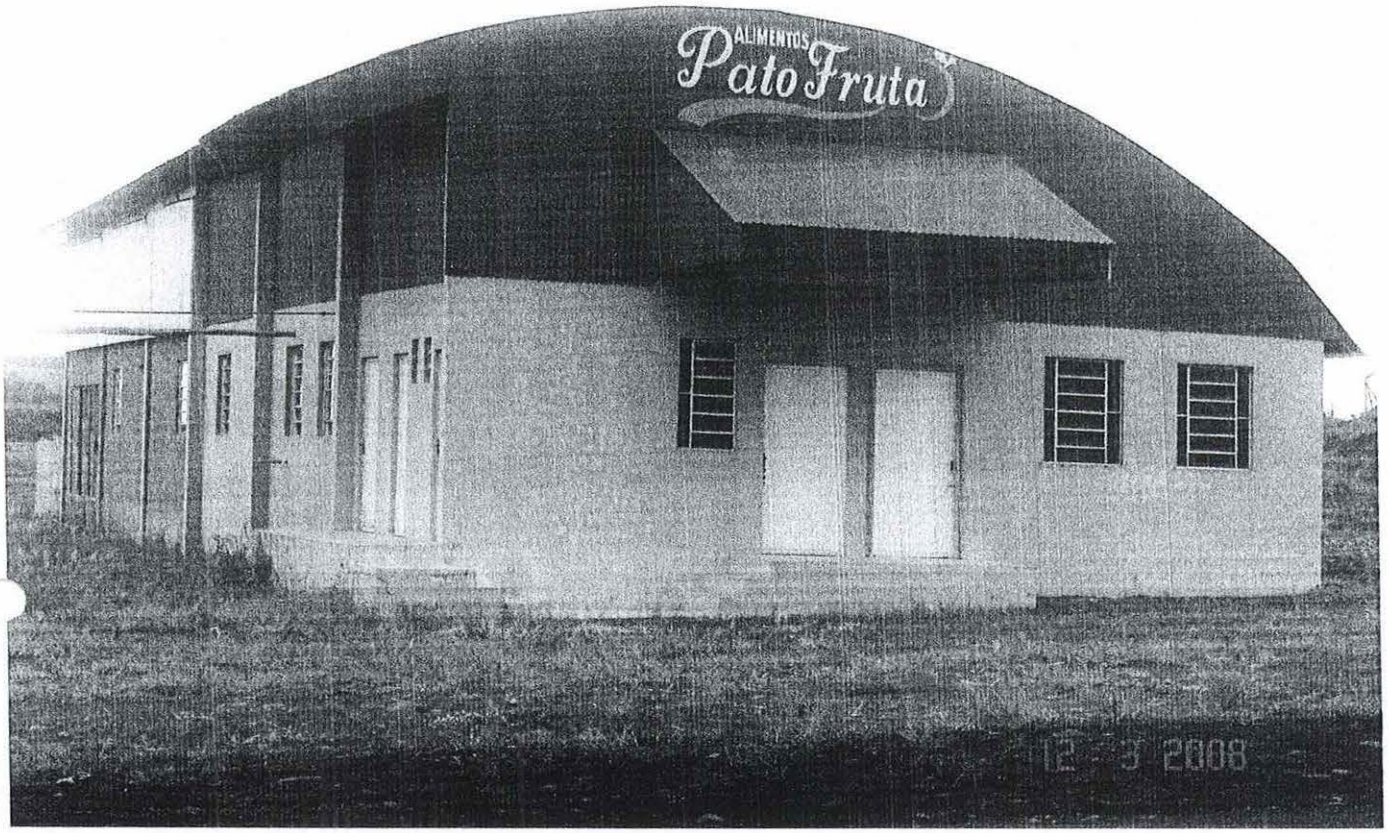


Câmara Mu... aio Branco
Fls. 47





Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 48



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
SECRETARIA DE FINANÇAS - DPTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE VISTORIA

DATA ULTIMA VISTORIA: 08/02/2011 Eliane Del Sent
CARNE ENTREGUE EM:22/01/2009
NR DO CADASTRO:2155390 NR ALVARA:551/2000 DT ABERTURA:09/10/2000
NR PROCESSO ABERTURA: 215539 SITUAÇÃO CADASTRAL:Ativo
DT ENCERRAM: ___/___/___ DT PARALIZ: 17/03/2006 __/__/___
NOME/RAZAO SOCIAL:_____
NOME/RAZÃO SOCIAL:ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA
NOME FANTASIA: _____
NOME FANTASIA: PATO FRUTA
CNPJ/CPF: 03.989.402/0001-59 CNPJ/CPF:_____
INSCRIÇÃO ESTADUAL:9023052507 INSCRIÇÃO ESTADUAL:_____
SIMPLES NACIONAL:Não
ENDEREÇO: RUA JOAO VIGANO NETO 260 NUCLEO BOM RETIRO 85501970
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: COMPLEMENTO:_____
TELEFONE: 32251877 TELEFONE:_____
ENDEREÇO CORRESP:RUA JOAO VIGANO NETO 260 NUCLEO BOM RETIRO 85501970
ENDEREÇO CORRESP:_____

CONTADOR: ARNILDO JOSE ARSEGO
TELEFONE CONTADOR:46-3025-1421 TELEFONE CONTADOR:_____
AREA ATIVIDADE: 250,00 AREA ATIVIDADE:_____
COD ISSQN: X Não cobra COD ISSQN:_____
COD ALVARA: 115 Empresa COD ALVARA:_____
NR DE SOCIOS: 3 NR DE SOCIOS: _____
TIPO DE SOCIEDADE:Normal TIPO DE SOCIEDADE:_____
ULTIMA VISTORIA SANIT:22/08/2008 ULTIMA VISTORITA SANIT: _____
VEÍCULO MOD: CONT. VEIC. MOD:
ATIVIDADES CADASTRADAS:

cod	descricao	p/s	dt inicio	dt termino
237	Ind Alimentícia	P	09/10/2000	09/02/2011
1031700	Fabricação de conservas de frutas	S	09/02/2011	
1032599	Fabricação de conservas de legumes	S	09/02/2011	
1033301	Fabricação de sucos concentrados de	S	09/02/2011	
4633801	Comércio atacadista de frutas, verd	S	09/02/2011	
219	Frutaria	S	09/10/2000	09/02/2011

NOME....: ANDRÉ ALEXANDRE SOARES
ENDEREÇO: , 0 ZONA RURAL PATO BRANCO PR
NOME....: GILCELAINE DURAN
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 1900 AMADORI PATO BRANCO PR
NOME....: LEONIR JOAÕ VIGANO
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE FAZENDA DA BARRA, 0 ZONA RURAL PATO BRANCO PR
Averbação:
Contribuinte não localizado em vistoria 2005, cancelado na Rec. Estadual. 17/03/2006, Cleide.

Multado de acordo com o Art.65 letra "b" das Infrações Relativas as Informaçoes Cadastrais, por falta de atendimento do Art.58 do CTM. Pato Branco, 04/05/2006. Ivete

O endereço informado como correspondência para envio das guias do REFIS é de um dos novos sócios Sr. Andre Alexandre Soares.23.08.2007. Evandra.
Reativação do cadastro e alteração de sócios conforme processo n.° 257890, de 28.01.2008. Silvane 19.05.2008

Em contato com o sócio Andre, o mesmo informou que o local está fechado por motivo de reformas, mas afirmou que a empresa está ativa. Eliane em 25/09/2009
Mudança de sócios conforme processo n.° 272319 de 22.09.2009. Silvane 29.09.2009
Endereço alterado pelo cadastro imobiliario para readequação da numeração dos imóveis. 22/09/2010. Indiane.

OBS:_____

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO, REFLETEM AS "CONDIÇOES ATUAIS" DESTE ESTABELECIMENTO.
PATO BRANCO, ___/___/_____

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEVANTAMENTO DE DEBITOS

Câmara Mun de Pato Branco Fls 50

Cadastro/RazaoSocial: 2155390 ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA
Endereco: * RODOVIA PR 493 4200
CPF/CNPJ: 03.989.402/0001-59 85503390 PATO BRANCO PR Tel.: 32246872
OBS Fisco:NAO RETIROU CARNE 2005 OBS Jur.:

Pr.	Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
2007	80 - Parcto Vig Sanitaria			Subdivida 0	Aliquota 0,00		
11	Do Ano/PA	15/07/2008	91,82	9,53	2,03	9,12	112,50
12	Do Ano/PA	15/08/2008	91,82	9,53	2,03	8,51	111,89
13	Do Ano/PA	15/09/2008	91,82	9,53	2,03	7,90	111,28
14	Do Ano/PA	15/10/2008	91,82	9,53	2,03	7,30	110,68
15	Do Ano/PA	15/11/2008	91,82	9,53	2,03	6,69	110,07
16	Do Ano/PA	15/12/2008	91,71	9,50	2,02	6,07	109,30
		Subtotal:	550,81	57,15	12,17	45,59	665,72
		Total Parcial:	550,81	57,15	12,17	45,59	665,72
		Acordo:	2007/1330	Data: 23/08/2007			
2009	7 - Tx Lic Loc Func			Subdivida 0	Aliquota 0,00		
1	Do Ano	30/06/2009	251,02	0,00	5,02	6,02	262,06
		Subtotal:	251,02	0,00	5,02	6,02	262,06
		Total Parcial:	801,83	57,15	17,19	51,61	927,78
2009	8 - Tx Lic Sanitaria			Subdivida 0	Aliquota 0,00		
1	Do Ano	31/07/2009	591,66	0,00	11,83	10,65	614,14
		Subtotal:	591,66	0,00	11,83	10,65	614,14
		Total Parcial:	1.393,49	57,15	29,02	62,26	1.541,92

Total apurado :	1.541,92	Total do principal :	1.393,49
Honorarios :	0,00	Total das correcoes:	57,15
Desconto :	0,00	Total das multas :	29,02
Debitos com CDA :	0,00	Total dos juros :	62,26
A reparcelar :	1.541,92	Total corrigido :	1.541,92
Data de referencia :	11/09/2009		

Ficou com o cadastro paralisado de março de 2006 a janeiro de 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
SECRETARIA DE FINANCAS - DPTO DE FISCALIZACAO

Camara Mun de Pato Branco FLS 61

TERMO DE VISTORIA

DATA ULTIMA VISTORIA: 12/11/2008 Celio
CARNE ENTREGUE EM:22/01/2009
NR DO CADASTRO:2155390 NR ALVARA:551/2000 DT ABERTURA:09/10/2000
NR PROCESSO ABERTURA: 215539 SITUACAO CADASTRAL:Ativo
DT ENCERRAM: ___/___/___ DT PARALIZ: 17/03/2006 __/__/___
NOME/RAZAO SOCIAL:
NOME/RAZAO SOCIAL:ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA
NOME FANTASIA:
NOME FANTASIA: PATO FRUTA
CNPJ/CPF: 03.989.402/0001-59 CNPJ/CPF:
INSCRICAO ESTADUAL:9023052507 INSCRICAO ESTADUAL:
SIMPLES NACIONAL:Sim
ENDERECO: * RODOVIA PR 493 4200 NUCLEO BOM RETIRO 85503390
ENDERECO: 9114-5928 - André
COMPLEMENTO:0 COMPLEMENTO:
TELEFONE: 32246872 (Telefone não existe) TELEFONE:
ENDERECO CORRESP:* RODOVIA PR 493 09/09/09 4200 FRARON 85503390
ENDERECO CORRESP:

Não consegue contato - só dá ocupado

CONTADOR: ARNILDO
TELEFONE CONTADOR:3025-1421 TELEFONE CONTADOR:
AREA ATIVIDADE: 250,00 AREA ATIVIDADE:
COD ISSQN: X Nao cobra COD ISSQN:
COD ALVARA: 115 Empresa COD ALVARA:
NR DE SOCIOS: 3 NR DE SOCIOS:
TIPO DE SOCIEDADE:Normal TIPO DE SOCIEDADE:
GRUPO DE RISCO VIG SANIT: 1 GRUPO DE RESCO VIG SANIT:
ULTIMA VISTORIA SANIT:22/08/2008 ULTIMA VISTORITA SANIT:
OBSERVACAO:NAO RETIROU CARNE 2005
VEICULO MOD: CONT. VEIC. MOD:
OBS. TRIBUTACAO:ISENTO CONF. LEI
ATIVIDADES CADASTRADAS:

cod	descricao	p/s	dt inicio	dt termino
237	Ind Alimenticia	P	09/10/2000	

NOME.....: JURILDE MARCHIORI SOARES
ENDERECO: TV. JAVALI, 72 BORTOT PATO BRANCO PR
NOME.....: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
ENDERECO: RUA DEP BRANCO MENDES, 380 CENTRO DA CIDADE COLORADO PR
NOME.....: LEONIR JOAO VIGANO
ENDERECO: LOCALIDADE DE FAZENDA DA BARRA, 0 ZONA RURAL PATO BRA

Averbacao:

Contribuinte nao localizado em vistoria 2005, cancelado na Rec. Estadual. 17/03/2006, Cleide

Multado de acordo com o Art.65 letra "b" das Infracoes Relativas as Informacoes Cadastra: falta de atendimento do Art.58 do CTM. Pato Branco, 04/05/2006. Ivete

O endereco informado como correspondencia para envio das guias do REFIS e de um dos novos Sr. Andre Alexandre Soares.23.08.2007. Evandra.
Reativacao do cadastro e alteracao de socios conforme processo n.o 257890, de 28.01.2008. 19.05.2008

OBS: Local fechado, parece estar abandonado 09/09/09

10 Contador informou que a empresa está aqui e que o contribuinte havia comentado que iria fazer reformas no local. (10/09/09)

DECLARO QUE AS INFORMACOES CONSTANTES DESTE TERMO, REFLETEM AS "CONDICOES ATUAIS" DEST ESTABELECIMENTO.
PATO BRANCO, 10/09/09

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 52

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pato Branco(PR),16 de Setembro de 2009

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA** ME, CNPJ 03.989.402/0001-59, estabelecida na Rod. Pr 469 – KM 03 s/nº, Pato Branco – Pr, através do seu representante legal, a fim de que, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da publicação, preste esclarecimentos a respeito da situação funcional da empresa supra mencionada, objeto de doação através da Lei Municipal nº 1982/2000.

Diante disso, a fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, não sendo atendida a presente **NOTIFICAÇÃO**, fica, desde logo, Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que poderão ser aplicadas as penalidades previstas nas Leis de Incentivos Municipais.

Atenciosamente,

Julio César H Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Pato Branco(PR),16 de Setembro de 2009.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA ME, CNPJ 03.989.402/0001-59, estabelecida na Rod. Pr 469 – KM 03 s/nº, Pato Branco – Pr, através do seu representante legal, a fim de que, no prazo máximo de 05(cinco) dias, à contar da publicação, preste esclarecimentos a respeito da situação funcional da empresa supra mencionada, objeto de doação através da Lei Municipal nº 1982/2000.
Diante disso, a fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, não sendo atendida a presente NOTIFICAÇÃO, fica, desde logo, Vossa Senhoria NOTIFICADA de que poderão ser aplicadas as penalidades previstas nas Leis de Incentivos Municipais.

Atenciosamente,
Julio César H Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

DIÁRIO DO SUDOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Pato Branco(PR),16 de Setembro de 2009

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipa
de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, vem por meio desta NOTIFICA
a empresa ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA ME, CNPJ 03.989.402/0001-5
estabelecida na Rod. Pr 469 – KM 03 s/nº, Pato Branco – Pr, através do seu repre
sentante legal, a fim de que, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da p
blicação, preste esclarecimentos a respeito da situação funcional da empresa s
pra mencionada, objeto de doação através da Lei Municipal nº 1982/2000.
Diante disso, a fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, não se
do atendida a presente NOTIFICAÇÃO, fica, desde logo, Vossa Senhoria NOT
FICADA de que poderão ser aplicadas as penalidades previstas nas Leis de I
centivos Municipais.

Atenciosamente,
Julio César H Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 54

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Oficio nº 141/2009-SEDET

Pato Branco, 05 de novembro de 2009.

Á
alimentos pato fruta ltda
Rodovia PR 469 – KM 03
Pato Branco - Pr

Assunto: Atualização de cadastro.

Atendendo os dispositivos legais em relação a incentivos municipais, e, para que possamos atualizar nossos cadastros, solicitamos a vossa senhoria que nos encaminhe num prazo de **15 (quinze) dias**, os seguintes documentos:

- Contrato Social com a última alteração;
- Balanço ou mesmo balancete dos últimos 12 (doze) meses, assinado pelo representante legal e contador responsável pela empresa;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- GFIP's dos últimos 12 (doze) meses;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

Certo de contar com vossa atenção, estamos a disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Recebido em 05/11/09
Horário _____ horas _____ minutos
Secret./Dpto.:
Assinatura:

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 55

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 14 do mês de abril de 2010, às 15:00 horas, o funcionário Luiz Marini, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda,** situada na PR 469, em Pato Branco – PR.

Na visita constatou-se:

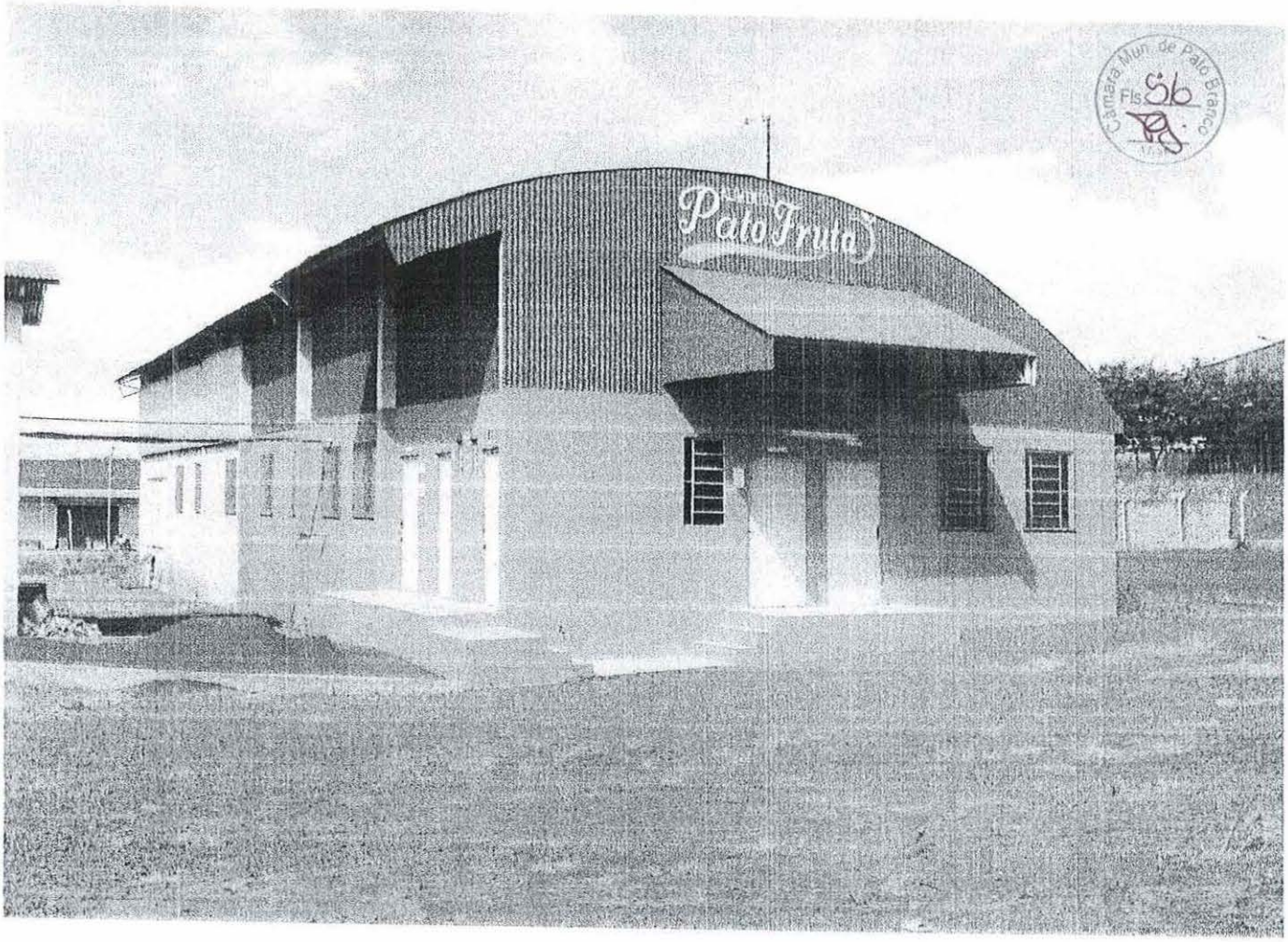
Que a empresa se encontrava, no horário e dia acima descritos, com as portas do estabelecimento fechadas, demonstrando que não estava em funcionamento.

Pato Branco, 14 de abril de 2010.

Luiz Marini

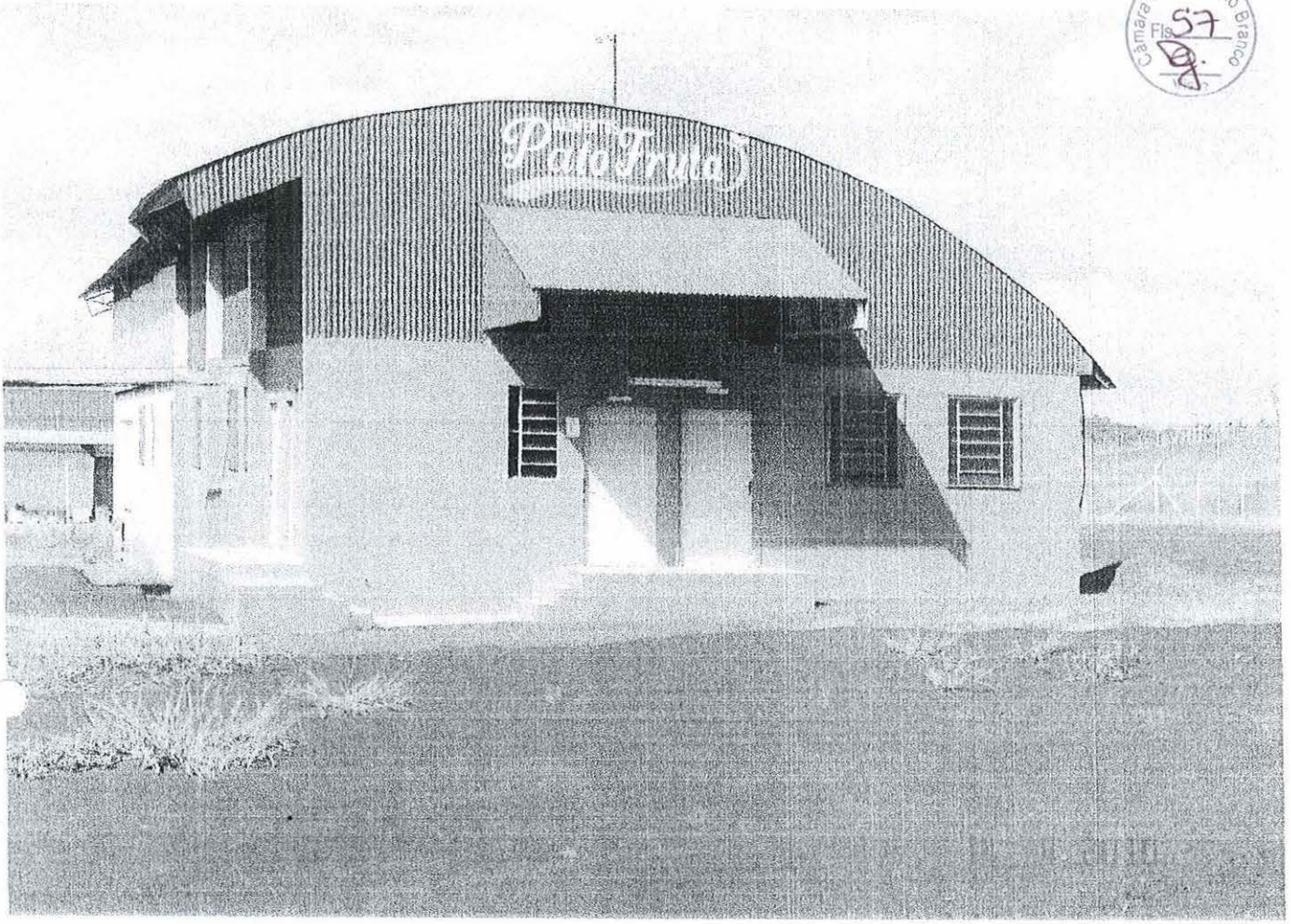
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56



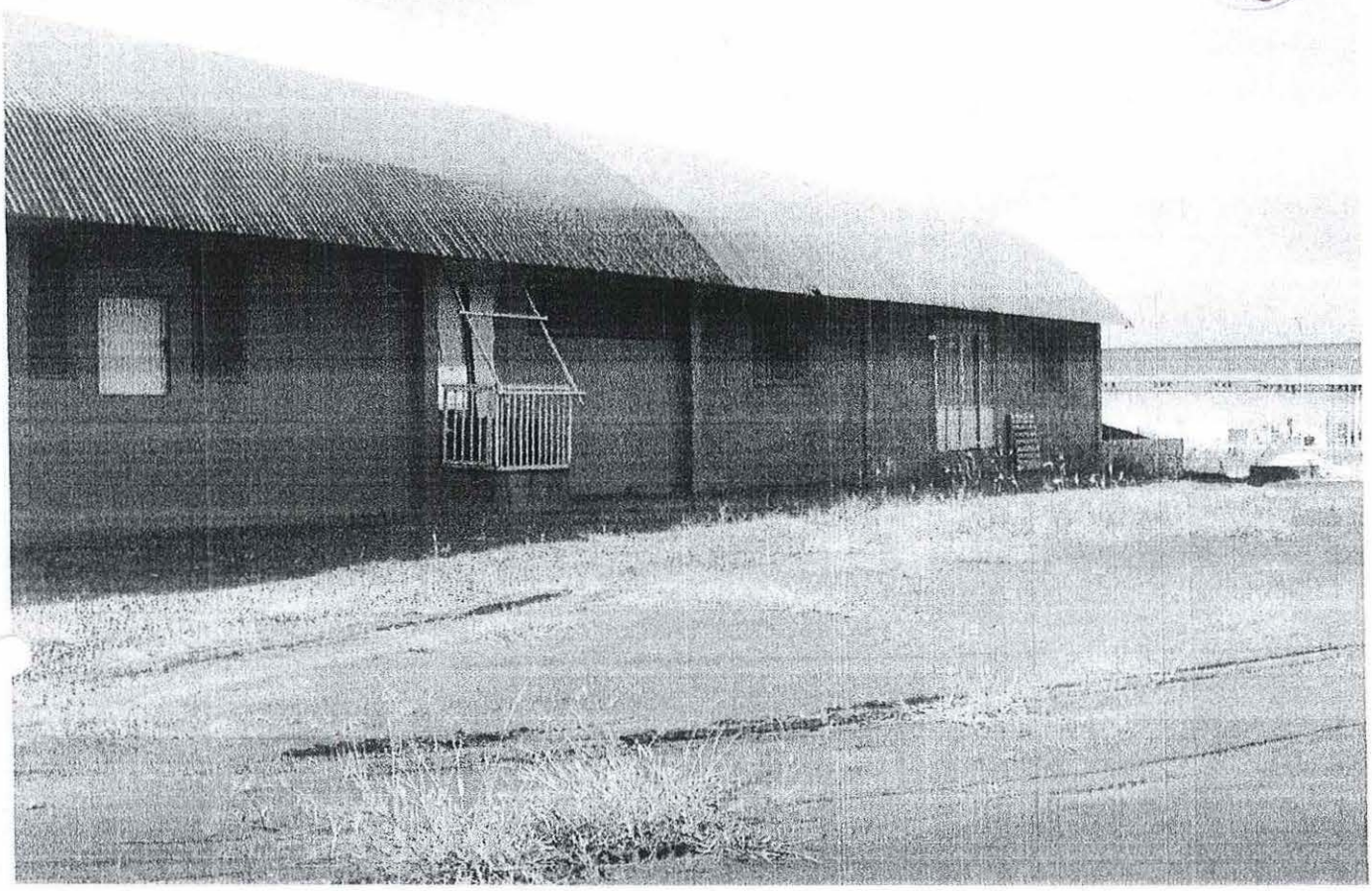


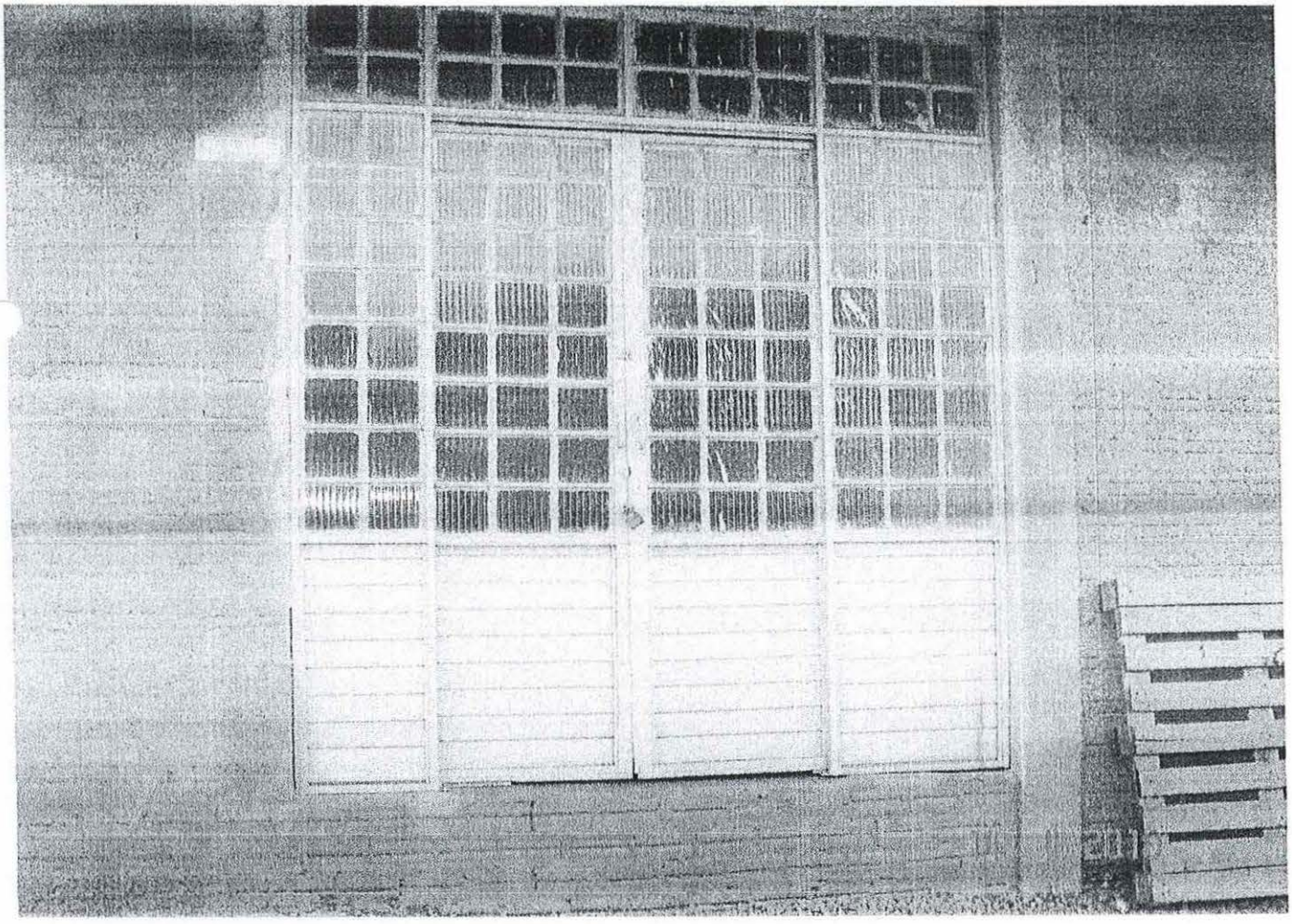
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57





de Pato Branco
FL 58





Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

Cadastro.....: 55063450-0 ALIMENTOS PATO FRUTAS LTDA
Inscrição....: 8586.NBR



001 - Quadrante.....: 0
002 - Quadricula.....: 0
003 - Setor.....: 0
004 - Quadra.....: 0
005 - Lote.....: 0
006 - Número de Unidade...: 1
007 - Cód.Contrib. Global.: 2786087000108 ALIMENTOS PATO FRUTAS LTDA
008 - Cód Lograd. Imóvel..: 743 RUA JOAO VIGANO NETO
009 - Calçada.....: 0 Sem Calçada
010 - Muro.....: 0 Sem Muro
011 - N° da Quadra Imóvel.: 8586
013 - N° do Lote do Imóvel: NBR
014 - Código da Ordem.....: 11
015 - Complem. Endereço...: PATOFRUTAS
016 - Posição Imóvel.....: 2 Meio de Quadra
017 - Caract. Especiais...: 1 Regular
018 - Frentes.....: 1 Uma frente
019 - Topografia.....: 4 Plano
020 - Pedologia.....: 4 Normal
023 - Construção.....: 0 Não informado
025 - Tipo de Imposto.....: 1 Imposto Predial
026 - Características.....: 12 Industria
028 - Localização no Lote.: 2 Recuada
029 - Localizaç. no Prédio: 1 Térreo
030 - Número Alvará.....: 0
031 - Nome.....:
032 - CPF.....:
034 - Uso do Imóvel.....: 1 Residência
037 - Água.....: 1 C/ Cavalete e Hidrôm
039 - Esgoto.....: 1 Sumidouro
041 - Instalação Elétrica.: 3 Apar + de 3 lâmpadas
042 - Instalação Sanitária: 3 Interna Simples
043 - Embasamento.....: 3 Concreto
044 - Paredes.....: 4 Alvenaria
045 - Cobertura.....: 4 Alumínio
052 - Conservação.....: 3 Regular
053 - Esquadrias.....: 3 Ferro Padrão
054 - Número Habite-se....: 0
055 - Ano do Alvará.....: 0
056 - Ano do Habite-se....: 0
057 - Zona de Ocupação....: 0
058 - Tipo de Obra.....: 0
059 - Finalidade da Obra..: 0
060 - Localização Imóvel..: 0 Urbano
061 - Localização Imóvel 1: 1 Chácara
062 - Área do Lote.....: 6430,00
063 - Área a Reformar.....: 0,00
064 - Área a Construir....: 0,00
065 - Área a Demolir.....: 0,00
066 - Testada Principal...: 64,30
067 - Área Total.....: 0,00
068 - Número de Pavimentos: 0
069 - Materia Predominante: 0
070 - Técnico do Projeto..: 0
071 - Técnico da Execução.: 0
07 - Empresa Executadora.: 0
074 - Data da Vistoria....:
075 - Prazo para Início...:
076 - Obeservações Alvará.:
077 - Area Unidade Constr.: 360,00
078 - Dt Conclusão Obra...:
079 - Fração Ideal.....: 0,00
080 - Iluminação.....: 1 Sim
081 - Limpeza.....: 1 Sim
082 - Pavimento.....: 1 Sim
083 - Água.....: 1 Sim
084 - Esgoto.....: 0 Não
085 - Galeria Pluvial.....: 1 Sim
086 - Rede Elétrica.....: 1 Sim
087 - Rede Telefônica.....: 1 Sim
088 - Patrimônio.....: 1 Particular
089 - Proprietário.....: ALIMENTOS PATO FRUTAS LTDA
090 - Endereço Corresp....: RUA JOAO VIGANO NETO,260
091 - UF Corresp.....: PR Paraná
092 - CEP Corresp.....: 0
093 - Cidade Corresp.....: PATO BRANCO
095 - Cód. Ativo/Inativo..: 0 Ativo
096 - Zona.....: 10
097 - Nro Identidade.....: 0
098 - Observação.....: 0
099 - Núm. Imóvel Corresp.: 260
100 - Área Total Constr...: 0,00
101 - Testada Dois.....: 0,00
104 - Número do Imóvel....: 260
105 - Logradouro Testada 2: 0
108 - Código do Bairro....: 49 NUCLEO BOM RETIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 61
Visto

112 - Lixo - Coleta Diária: 0,00
113 - Edificio do Imóvel..: 0-0
114 - Uso do Imóvel.....: 3 Industrial
115 - Tipologia do Imóvel.: 8 Barracão
116 - Padrão do Imóvel....: 3 Simples
117 - Piscina.....: 0 Nada
118 - Piscina M3.....: 0,00
119 - Campo de Futebol....: 0 Nada
120 - CPF/CNPJ Possuidor..: 0
121 - Complem. Endereço...: PATO FRUTAS
122 - Campo de Futebol M2.: 0,00
124 - Data de Atualização.: 21/05/2007
125 - CNPJ/CPF Propriet...: 02.786.087/0001-08
126 - Número do Bloco.....: 0
127 - N° Apto/Sala Imóvel.: 0
128 - Área a Ampliar.....: 0,00
129 - Área Existente.....: 0,00
130 - Silos.....: 0 Nada
131 - Silos (Toneladas)...: 0,000
132 - Bairro Corresp.....: NUCLEO BOM RETIRO
133 - Parametros Lixo.....: 5 Mini
134 - Possuidor.....:
135 - Letra Imóvel.....:
136 - Vlr Venal Habite-se.: 0,00
137 - Observação.....:
138 - Nr Proc. Habite-se..: 0
139 - Data Proc. Habite-se:
140 - Prot Aprov Alvará...: 0
141 - Nr. Processo Alvará.: 0
142 - Data do Despacho....:
150 - Número do Cadastro..: 55063450-0
151 - Obs:.....:
300 - Pagou 2009.....: 1 Sim
310 - Ajuizada.....: 0 Não
350 - Pontuacao.....: 0
351 - VVP.....: 0,00
352 - VVT.....: 0,00
353 - VVI.....: 0,00
400 - Telefone.....: 0
401 - Ender. na internet..: 0
402 - Débito Automático...: 0
403 - Código do Banco.....: 0
404 - Código da Agência...: 0
405 - Nr. conta corrente..: 0
406 - Dados do Cartório...: 0
407 - Nr da Matrícula.....: 0
408 - Obsevarção ITBI.....: 0
500 - Englobamento.....: 0-0
555 - Parcelamento Div 10.: 0 Não consta
556 - Parcelamento Div 20.: 0 Não consta
557 - Parcelamento Div 40.: 0 Não consta
558 - Parcelamento Div 50.: 0 Não consta
559 - Parcelamento Div 60.: 0 Não consta
560 - Parcelamento Div 55.: 0 Nada Consta
561 - Parcelamento Div 30.: 0 Nada Consta
600 - Nr parcelas.....: 0
601 - OBS Levto Débitos...: 0
602 - Valor Total.....: 0,00
603 - Valor Cota Única....: 0,00
604 - Isento Imposto.....: 0 NÃO
605 - Isento Conservação..: 0 NÃO
606 - Isento Coleta Lixo..: 0 NÃO
607 - Isento Combate Incên: 0 NÃO
608 - Isento Iluminação...: 0 NÃO
610 - Isenção concedida...: 0 Normal
611 - ANO-LIMITE (ISENÇÃO): 0 Não informado
612 - N° Protocolo ISENÇÃO: 0
613 - Declaração para:....: 0 Não informado
614 - Torre de Telefonia..: 0,00
620 - % desc Lei 2464/05..: 0,00
621 - Exerc desconto.....: 0
622 - Data Entrega Carnês.:
623 - Imagem.....: 0
650 - Campo Teste.....: 0
666 - Situação cadastro...: 1 Ativo
670 - Valor M².....: 1,10
700 - Situação Auto SEOSP.: 0

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 62 Visto

Oficio nº 014/2012 Pato Branco, 06 de fevereiro de 2012.

Á
Alimentos Pato Fruta Ltda
Rodovia PR 469 – KM 03
Pato Branco - Pr

Assunto: Atualização de Cadastro.

Atendendo os dispositivos legais em relação a incentivos municipais, e, para que possamos atualizar nossos cadastros, solicitamos a vossa senhoria que nos encaminhe num prazo de **10 (dez) dias**, os seguintes documentos:

- Contrato Social com a última alteração;
- Balanço ou mesmo balancete dos últimos 12 (doze) meses, assinado pelo representante legal e contador responsável pela empresa;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- GFIP's dos últimos 12 (doze) meses;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

Certo de contar com vossa atenção, estamos a disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Recebido em 10/02/12
Horário _____ horas _____ minutos
Secret./Dpto.
Assinatura:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 63
Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 13 de março de 2012.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 33/2012

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 26/2010, propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade revogar a Lei Municipal nº 1.982, de 1º de novembro de 2000, que autoriza a doação de imóvel à empresa Alimentos Pato Fruta Ltda.

Referida revogação se dá, segundo o Executivo, pelo fato de que a referida empresa não desenvolveu de forma continuada as atividades a que se propôs quando da doação do imóvel.

Aduz, ainda, que a empresa foi notificada por várias vezes, sem que trouxesse à Prefeitura informações a respeito de suas atividades industriais e comerciais.

É o sucinto resumo.

É bom lembrar que no ano de 2011, através do projeto de lei nº 78/2010, a mesma matéria foi posta em discussão e votação, sendo que houve rejeição por parte dos vereadores.

A Lei Municipal nº 1.982/2000 autorizou a doação de área de imóvel para a empresa Alimentos Pato Frutas Ltda., conforme estabelece seu art. 1º, que apresenta a seguinte redação:

> **Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00m2 (seis mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: com o imóvel de propriedade dos Apicultores com 60,00m e com parte do mesmo imóvel com 51,03m. Sul: com o imóvel de propriedade da empresa WPA com 103,45m. Leste: com a Rua Secundária com 60,47m. Oeste: com a Rua Parque com 60,00m., constante da matrícula nº 19.277

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 64
Visto

do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais), para a firma ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.989.402/0001-59.

Em contrapartida, reza o parágrafo único, do art. 1º, da lei que se pretende a revogação:

> Art. 1º [...]
> Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:
> I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;
> II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geléias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite. Comércio varejista e atacadista de frutas, vedado qualquer outro;
> III – início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 216599, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
> IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;
> V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Salvo melhor juízo, a situação de descontinuidade das atividades da empresa como sendo caso autorizador da revogação da lei de doação do imóvel não está expressamente prevista nem na Lei nº 1.982/2000, nem tampouco na Lei nº 1.207/1993.

Assim, se a interpretação da lei se der de forma literal, a descontinuidade das atividades industriais e empresarias da empresa não dá ensejo à revogação pretendida pelo Executivo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 65
Visto

É de se destacar, em tempo, que o contido no art. 7º, da Lei nº 1.207/1993[1] é requisito para a alienação e correspondente liberação do imóvel, mas não para revogação da lei que autorizou a doação do imóvel.

Contudo, de uma interpretação lógico-sistêmica do ordenamento jurídico municipal, e da própria doutrina administrativista a respeito, tem-se que a descontinuidade da atividade da empresa é motivo autorizador para se revogar a lei que autorizou a doação de imóvel destinado ao objeto social da empresa beneficiária.

Afinal, o que se pretende doando terrenos para empresas industriais não é outra coisa senão a geração de emprego e renda ao Município, que, em última análise, será beneficiado pelo desenvolvimento industrial da empresa.

Assim se interpretando, se está aplicando em tudo o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, que, para o ilustre administrativista Celso Antonio Bandeira de Mello, nada mais é do que a própria condição de existência do Direito e da Sociedade, haja vista que, no caso em concreto, é viável ao Município a permanência de indústrias que **constantemente** gerem emprego e renda, fazendo com que Pato Branco continue seu caminho de crescimento econômico.

De mais a mais, conforme se vê dos documentos que instruem o projeto, bem como da longa mensagem anexa ao mesmo, tem-se que, ao que parece, foram várias as tentativas de contato com a empresa donatária, ou com seu representante legal, para que fosse esclarecido algumas situações que INDICAVAM que referida pessoa jurídica esta de fato inativa ou sem qualquer movimentação operacional.

São fotos, notificações extrajudiciais e ofícios que têm o condão de demonstrar que não houve continuidade das atividades da empresa donatária, o que ensejaria, em tese, a revogação da lei doadora.

As informações trazidas pelo Executivo gozam de presunção de veracidade, e é assim que o Poder Legislativo deve considerá-las. Todavia, recomenda-se aos Vereadores a visita *in loco* para verificar se realmente há a paralisação das atividades da empresa donatária. Tal tarefa, salvo melhor juízo, já é atribuição legal do legislador municipal.

[1] **Art. 7º.** Decorrido o prazo de 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da indústria, cumprindo sua função social e as obrigações legais, a área fica livre e desembaraçada, podendo ser alienada, desde que permaneça a finalidade de uso industrial.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 66 Visto

Inclusive, conforme se vê da pesquisa feita no sítio da Receita Federal do Brasil, a empresa Alimentos Pato Frutas Ltda., CNPJ nº 03.989.402/0001-59, encontra-se ATIVA, em que pese tal informação não se servir de prova absoluta.

Portanto, sem delongas, antes da votação em plenário da proposta legislativa do Executivo, recomenda-se que os nobres Edis averigúem se realmente a empresa Alimentos Pato Frutas Ltda. encontra-se com as atividades encerradas.

De outra banda, tem-se que na lei que se pretende a revogação, no inciso III, do parágrafo único, do seu art. 1º, há o seguinte requisito:

> Art. 1º [...]
> Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:[...]
> III – início das atividades industriais propostas no pedido objeto do **protocolo nº 216599**, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Como se vê do projeto, não há a juntada do pedido de protocolo nº 216599, o que seria prudente, da mesma forma, analisar o que está estabelecido neste pedido, a fim de averiguar se de fato a empresa descumpriu as determinações ali contidas. Para este desiderato, recomenda-se às Comissões Permanentes da Casa as diligências necessárias.

Cumprida as diligências acima, a matéria estará apta para a apreciação e votação pelo douto Plenário.

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 67 Visto

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.989.402/0001-59 MATRIZ		04/08/2000

NOME EMPRESARIAL
ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PATO FRUTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 469, KM 03	S/N	PREFEITURA MUNICIPAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-390	ROD PR 469 KM 03 S/N	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/03/2012** às **11:06:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2012

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO
DE LEI N° 33/2012

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n°33/2012**, encaminhado através da Mensagem n° 26/2012, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para revogar a lei n° 1.982, de 1 de novembro de 2.000, que autorizou doação de imóvel à empresa Alimentos Pato Fruta Ltda.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 27 de março de 2012.

Claudemir Zanco – PSD – presidente

Laurindo Cesa – PSDB - Membro

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral 27-MAR-2012-16:25-012437-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls 69 Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 33 /2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 05-Abr-2012-07:07-012466-01

Os membros da Comissão de Políticas Públicas analisaram o **Projeto de Lei nº 33/2012**, o qual revoga a Lei nº 1.982, de 1º de novembro de 2000, que autorizou doação de imóvel à empresa Alimentos Pato Frutas Ltda.

No dia 29 de março de 2012 às 16:00 horas foi realizado visita a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda** situada na Rua Marginal da PR 469, neste Município, constando-se as portas do barracão fechadas.

Considerando que a referida empresa não preencheu os requisitos da Lei de doação, pela descontinuidade das atividades empresariais, e com isso deixou de contribuir com o desenvolvimento econômico do município, cabe nosso **Parecer Favorável** a revogação da Lei 1.982, de 1º de novembro de 2000 que autorizou a doação de imóvel à empresa de Alimentos Pato Frutas Ltda.

Após análise, a Comissão de Políticas Públicas emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 33/2012.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 29 de março de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

Luiz Augusto Silva – PSD
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 33/2012

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o Projeto de Lei nº 33/2012, oriunda do Executivo Municipal, o qual solicita apoio desta Casa de Leis, para Revogar a Lei nº 1.982, de 1º de novembro de 2000, que autorizou doação de Imóvel á Empresa Alimentos Pato Fruta Ltda.

A proposição visa revogar a referida Lei, em função do não cumprimento com a Lei nº 1.207/93 e suas alterações por parte da empresa, que por várias vezes foi notificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico para se adequar as exigências da Lei, o que não fora feito por parte da empresa conforme comprova a documentação anexa ao projeto.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise do referido projeto a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 03 de abril de 2012

GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 03-ABR-2012-15:51-01275-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

PROJETO DE LEI Nº 33/2012

Revoga a Lei nº 1.982, de 1º de novembro de 2000, que autorizou doação de imóvel à empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda.**

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.982, de 1º de novembro de 2000, que procedeu a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00m² (seis mil quatrocentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: com o imóvel de propriedade dos Apicultores com 60,00m e com parte do mesmo imóvel com 51,03m. Sul: com o imóvel de propriedade da empresa WPA com 103,45m, Leste: com a Rua Secundária com 60,47, Oeste: com a Rua Parque com 60,00m, constante da Matrícula nº 19.277 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R$6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais), a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIÇÃO Nº 5450

DIÁRIO DO SUDOESTE
13 de abril de 2012

Desde janeiro, duas empresas perderam terrenos doados pela prefeitura

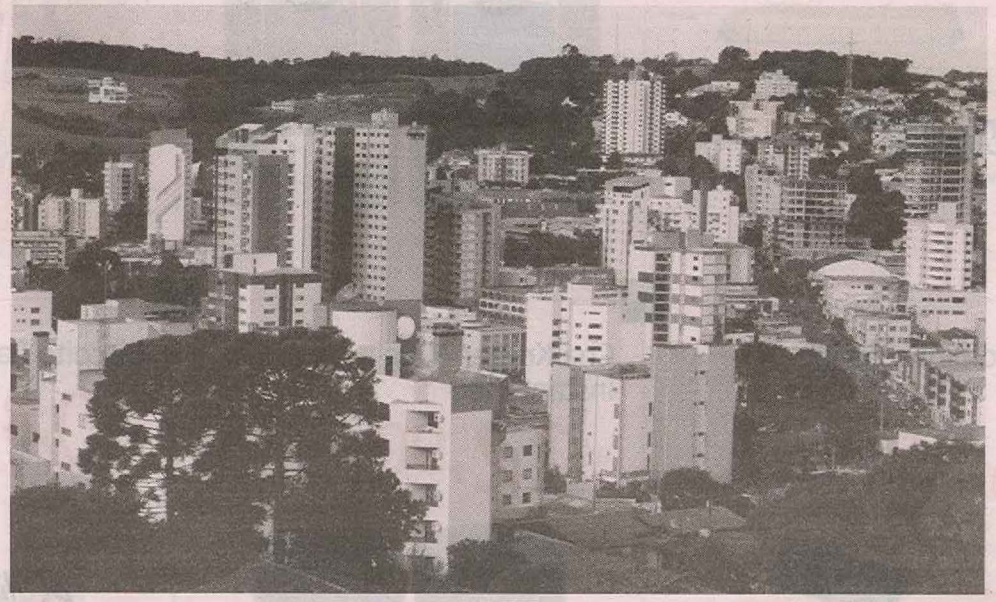
NELSON JUNIOR
PATO BRANCO

Empresas não teriam cumprido os pré-requisitos para manter o benefício

Muitos empresários de Pato Branco já conseguiram receber terrenos doados pela prefeitura para, de alguma forma, ampliar seus negócios. De julho do ano passado a abril deste ano, nove terrenos foram doados pela prefeitura a empresas de vários setores, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Para conseguir e manter o benefício é necessário cumprir uma série de contrapartidas com o município, que incluem, por exemplo, o aumento da capacidade de geração de empregos. Algumas das empresas beneficiadas, porém, não cumprem com uma ou algumas das obrigações e acabam perdendo o benefício.

Segundo informações da assessoria de imprensa da Câmara de Vereadores de Pato Branco, desde janeiro, três projetos de lei que revogam a concessão de terrenos foram encaminhados pelo Executivo, dos quais dois foram aprovados. O terceiro foi aprovado esta semana em primeira votação, e deverá ser votado novamente na sessão da próxima segunda-feira, 16.



Revogação acontece como medida final de monitoramento e negociação

A decisão de pedir a revogação dos benefícios acontece depois da fiscalização do cumprimento das obrigações. Segundo o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Júlio Lattmann, o pedido de revogação acontece como medida final de um longo processo de negociação.

"Geralmente, quando ocorre algum problema ou desacordo com a empresa, nós entramos em negociação para que ela regularize a situação, com acompanhamento da prefeitura, se necessário. Não é um processo radical, pois o objetivo é fazer com as empresas voltem à proposta inicial", detalhou.

Monitoramento

Dentro da secretaria de Desenvolvimento Econômico existe um servidor responsável pela fiscalização dos beneficiários, que incluem também empresas que recebem outros benefícios como o pagamento de alugueis.

"São enviados ofícios onde se solicita que a empresa apresente toda uma documentação, ou seja, as negativas estaduais, municipais, cópias dos documentos que comprovam a geração de empregos proposta, enfim que a empresa esteja em situação regular e cumprindo com aquilo que foi o objeto da doação ou do benefício", explicou.

Os requerimentos de doação de terreno e outro benefícios são analisados para a elaboração de um estudo de viabilidade técnica e econômica, documento que, segundo Lattman, fica arquivado na prefeitura por 10 anos, prazo que as empresas tem para cumprir com todas as contrapartidas estabelecidas. "É obrigação do próximo secretário manter a fiscalização, assim como estamos fazendo", completou

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 72

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5450 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.815, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Revoga a Lei nº 1.982, de 1º de novembro de 2000, que autorizou doação de imóvel à empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.982, de 1º de novembro de 2000, que procedeu a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00m² (seis mil quatrocentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: com o imóvel de propriedade dos Apicultores com 60,00m e com parte do mesmo imóvel com 51,03m. Sul: com o imóvel de propriedade da empresa WPA com 103,45m, Leste: com a Rua Secundária com 60,47; Oeste: com a Rua Parque com 60,00m, constante da Matrícula nº 19.277 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R$6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais), a empresa **Alimentos Pato Fruta Ltda.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

PROJETO DE LEI Nº 33/2012

MENSAGEM Nº: 26/2012

RECEBIDA EM: 2 de março de 2012

Nº DO PROJETO: 33/2012

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1982, de 1º de novembro de 2000, que autorizou doação de imóvel à empresa Alimentos Pato Fruta Ltda. (A empresa recebeu como doação, terreno com área de 6.430,00m², situado em parte do imóvel Inelso Zuffo, e não desenvolveu as atividades conforme dispõe da Lei nº 1207/93).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de março de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 13 de março de 2012
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 27 de março de 2012
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de abril de 2012
RELATOR: Valmir Tasca - DEM

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2012
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de abril de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos e uma (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – PSD

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de abril de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 158/2012

Lei nº 3815, de 11 de abril de 2012

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5450, do dia 13 de abril de 2012.